ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LAGUNA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2026 PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC: 3417/2026

MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas, sonorização e iluminação, segurança desarmada, brigadista, ambulância e demais serviços para realização do evento **"RÉVEILLON LAGUNA 2027"**, nas praias do Mar Grosso e Prainha do Farol de Santa Marta de 31/12/2026 a 01/01/2027.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de Fevereiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**13:45h do dia 17/11/2026**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	**14h do dia 17/11/2026**

Referência de tempo: horário de Brasília

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br, conforme datas e horários acima.
É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

01 DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas, sonorização e iluminação, segurança desarmada, brigadista, ambulância e demais serviços para realização do evento **"RÉVEILLON LAGUNA 2027"**, nas praias do Mar Grosso e Prainha do Farol de Santa Marta de 31/12/2026 a 01/01/2027**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela, item 1.2 deste instrumento.

1.1 Integram este edital, os seguintes anexos:

I. Termo de referência;
II. Declarações;
III. Minuta de Contrato.
IV. Croqui Mar Grosso
V. Croqui Farol de Santa Marta

1.2 Especificação e quantidade do item:

1.2.1 A descrição do item e dos serviços estão estabelecidos no Anexo I – Termo de referências, quais devem ser integralmente respeitados para o devido comprimento do objeto desse edital.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT.	TOTAL

1	**1**	**LOCAÇÃO DE TENDA FECHADA 5X5m:** Locação com montagem e desmontagem de tenda fechada, nas dimensões mínimas de 5 metros de frente x 5 metros de profundidade, com 3,5 metros altura em seus pés de sustentação quadrado com no mínimo 15 cm de diâmetro, cobertura do tipo pirâmide modelo chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, cinta de segurança nos pés conforme altura, com aterramento e fechamento nos fundos e nas laterais. A tenda deverá conter sistema de iluminação (luz interna, branca led ou fluorescente mínimo de 02 lâmpadas de 100w cada) com até 02 tomadas livres de fácil acesso. É necessário que a tenda possua ART da estrutura. Material da tenda deverá atender às normas do corpo de bombeiros. **Local: 1un Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027**	**1UN**	**R$ 1169,57**	**R$ 1169,57**
1	**2**	**LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5X5m:** Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 5 metros de frente x 5 metros de profundidade, com 3,5 metros altura em seus pés de sustentação quadrado com no mínimo 15 cm de diâmetro, cobertura do tipo pirâmide modelo chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, cinta de segurança nos pés conforme altura, com aterramento e fechamento nos fundos e nas laterais. A tenda deverá conter sistema de iluminação (luz interna, branca led ou fluorescente mínimo de 02 lâmpadas de 100w cada) com até 02 tomadas livres de fácil acesso. É necessário que a tenda possua ART da estrutura. Material da tenda deverá atender às normas do corpo de bombeiros. **Local: 2un Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027** **Local: 1un Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**	**3UN**	**R$ 1148,29**	**R$ 3.444,87**
1	**3**	**LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO:** Estrutura de grade de barricada de contenção e proteção de público, do tipo auto sustentável, padrão europeu, medindo 2,00m x 1,00m, fixadas uma às outras por pinos metálicos de aço contrapinados e parafusos, c/ mão de força. **Local: 250m Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027** **Local: 100m Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**	**350 METROS**	**R$ 29,61**	**R$ 10.363,50**
1	**4**	**LOCAÇÃO DE PALCO 10X08m COBERTO:** Locação com montagem e desmontagem, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente por 8 metros de profundidade, composto por estrutura metálica tubular industrial de alta resistência e piso em compensado naval de 20 mm na cor preta e	**1UN**	**R$ 7350,48**	**R$ 7350,48**

		antiderrapante, instalado a uma altura máxima de 0,60m do solo. O palco deverá possuir fechamento frontal e inferior (saia) em madeira/compensado na cor preta, fechamento de fundo e laterais em tela de sombreamento/reforçada, escada de acesso com corrimão, além de cobertura em estrutura metálica tipo piramidal/chapéu de bruxa medindo 10x10 metros e até 6 metros de altura, com lona vinílica impermeável tipo Night and Day (autoextinguível/antichama), fechada no fundo e nas laterais. É obrigatória a apresentação de ART da estrutura e do sistema de aterramento. **Local: 1un Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**			
2	**5**	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL:** Serviço de locação de banheiros químicos individuais portáteis, destinados ao uso do público em geral, confeccionados em polietileno ou material de desempenho equivalente, dotados de teto translúcido e sistema de fechamento com identificação de ocupado, contendo caixa coletora de dejetos. As unidades deverão possuir dimensões mínimas de 1,10 m de largura frontal, 1,10 m de profundidade e 2,10 m de altura, admitindo-se equipamentos de dimensões equivalentes ou superiores, desde que atendidos os requisitos funcionais e de segurança. O serviço compreende, sob inteira responsabilidade da contratada, a entrega, montagem/instalação, manutenção diária, limpeza e higienização, bem como a desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do evento. **Local: 80un Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027** **Local: 10un Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**	**90UN**	**R$ 327,26**	**R$ 29.453,40**
2	**6**	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (P.N.E.):** Serviço de locação de banheiros químicos individuais portáteis acessíveis, destinados a usuários de cadeira de rodas, confeccionados em polietileno ou material de desempenho equivalente, dotados de teto translúcido, com dimensões compatíveis que permitam a manobra, circulação e uso autônomo da cadeira de rodas no interior da unidade. Os equipamentos deverão ser providos de todos os dispositivos, equipamentos e acessórios de segurança, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade e segurança vigentes. O serviço compreende a entrega diária dos banheiros em perfeitas condições de limpeza e higienização, devidamente abastecidos com papel higiênico,	**5UN**	**R$ 457,86**	**R$ 2.289,30**

		solução sanitizante e produto neutralizador de odores, garantindo condições adequadas de uso ao público durante todo o período de execução contratual. **Local: 4un Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027** **Local: 1un Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**			
3	**7**	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:** 1. Consoles de Áudio: - Duas mesas de mixagem digitais com, no mínimo, 32 canais, com capacidade para processamento de efeitos, equalizadores, dinâmica e roteamento de sinais de P.A. e monitores. 2. Processadores: - Dois processadores digitais para gerenciamento do sistema de P.A. - Dois processadores digitais destinados ao sistema de monitor de palco. 3. Sistema de P.A. (Frontal): - Caixas principais (Full Range/Line): - 08 unidades contendo por unidade: • 01 falante de 10", 800 W; • 01 falante de 15", 800 W; • 01 driver de 100 W. Subwoofers: – 08 unidades compostas por 2 falantes de 18" por unidade, potência mínima de 1200 W por falante. 4. Sistema de Monitor de Palco: - Side Fills: – 02 caixas (1x15", 400 W + driver 100 W); – 02 caixas (2x18", 500 W por falante). - Kit de Monitor de Bateria: – 01 subwoofer (1x18", 500 W por falante); – 04 monitores (1x15" + driver). 5. Amplificação (Módulos): - 02 módulos de potência mínima 10.000 AB. - 02 módulos de potência mínima 7.000 AB. - 02 módulos de potência mínima 3.000 AB. 6. Backline (Linha de Palco): - Dois cubos de guitarra de 50 W (2x12"). - Um amplificador de baixo com caixa composta por: • 04 falantes de 12"; • 01 falante de 15". 7. 7. Microfones e Acessórios: - Três microfones sem fio de longo alcance. - Vinte microfones com fio de alta captação (uso profissional). - Um kit de microfones para bateria. - 08 pedestais para os microfones. 8. Direct Box: - Doze unidades de direct box. 9. Sistema de Iluminação: - Doze moving head modelo beam 200 5R ou potência equivalente. - Quatro moving macaura. - Oito luminárias tipo PAR LED 3W. - Oito strobo de LED. - Uma mesa digital de iluminação. - Duas máquinas de fumaça com potência mínima de 3000 W.	**1UN**	**R$ 39471,30**	**R$ 39471,30**

		Local: 1un Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027			
4	**8**	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR ELÉTRICO TRIFÁSICO:** Locação de grupo gerador elétrico trifásico, destinado ao suprimento de energia elétrica necessária à operação dos equipamentos vinculados ao evento, com capacidade nominal mínima de 260 kVA, devendo ser compatível com a carga instalada. Não será aceito equipamento cuja potência se mostre insuficiente para atender à demanda elétrica apurada, condição que será verificada em inspeção técnica prévia ou durante a execução contratual. Características técnicas mínimas exigidas: Potência nominal: 260 kVA (208 kW); Tensão de saída: 220/380 V – Trifásico; Frequência: 60 Hz; Fator de potência: 0,8; Tipo de operação: Contínua, com fornecimento ininterrupto de energia durante toda a realização do evento; Combustível: Diesel; Autonomia: tanque dimensionado para no mínimo 8 (oito) horas de operação contínua. O equipamento deverá operar ligado diretamente de forma contínua durante todo o evento, garantindo confiabilidade, segurança operacional e a plena continuidade dos serviços e atrações artísticas. Local: 1un Farol de Santa Marta **1 diária de 8 (horas) das 19h às 03h00.** **Local: Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**	**1UN**	**R$ 4837,50**	**R$ 4837,50**
5	**9**	**SERVIÇO DE EQUIPE DE BRIGADISTA:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigada de incêndio em eventos, com profissionais treinados, capacitados e certificados, em conformidade com as normas técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários à execução do serviço, incluindo EPIs adequados, materiais básicos de primeiros socorros, extintores compatíveis com os riscos envolvidos e sistema de comunicação por rádio. Os profissionais deverão atuar uniformizados e identificados, com conhecimento prático em prevenção e combate a incêndio, atendimento inicial a emergências e primeiros socorros, cumprindo jornada diária de 8 (oito) horas por profissional, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o atendimento integral à legislação trabalhista e às normas coletivas aplicáveis. **Diária de 8 (horas) das 19h às 03h - 03 brigadistas** **Local: Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a**	**03 DIÁRIAS**	**R$ 370,82**	**R$ 1.112,46**

		01/01/2027			
5	**10**	**SERVIÇO DE EQUIPE DE BRIGADISTA:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigada de incêndio em eventos, com profissionais treinados, capacitados e certificados, em conformidade com as normas técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários à execução do serviço, incluindo EPIs adequados, materiais básicos de primeiros socorros, extintores compatíveis com os riscos envolvidos e sistema de comunicação por rádio. Os profissionais deverão atuar uniformizados e identificados, com conhecimento prático em prevenção e combate a incêndio, atendimento inicial a emergências e primeiros socorros, cumprindo jornada diária de 9 (nove) horas por profissional, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o atendimento integral à legislação trabalhista e às normas coletivas aplicáveis. **Diária de 9 (horas) das 18h às 03h - 10 brigadistas** **Local: Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027**	**10 DIÁRIAS**	**R$ 417,28**	**R$ 4172,80**
6	**11**	**SERVIÇO DE AMBULÂNCIA UBS:** Contratação de serviço de ambulância com equipe de saúde, do tipo Suporte Básico, destinada à cobertura de eventos. O veículo terrestre deverá atender às normas da ABNT e equipado com materiais e equipamentos obrigatórios, incluindo Desfibrilador Externo Automático (DEA). A equipe mínima exigida é composta por um motorista socorrista e um técnico em enfermagem com registro ativo no conselho de classe (COREN), devidamente habilitados. A ambulância deverá estar em perfeitas condições de uso, documentação regularizada, seguro obrigatório e pronta para atendimento emergencial durante todo o período do evento. A contratada deverá garantir disponibilidade integral, resposta imediata e condições técnicas adequadas para o atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e para o transporte inter-hospitalar de pacientes com potencial de necessidade de intervenção médica no local e/ou durante o transporte, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, normas sanitárias vigentes e princípios da Lei nº 14.133/2021. Carga de trabalho por diária abaixo: **Diária de 8 (oito) horas das 19h às 03h.** **Local: Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**	**1 DIÁRIA**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**

6	**12**	**SERVIÇO DE AMBULÂNCIA UBS:** Contratação de serviço de ambulância com equipe de saúde, do tipo Suporte Básico, destinada à cobertura de eventos. O veículo terrestre deverá atender às normas da ABNT e equipado com materiais e equipamentos obrigatórios, incluindo Desfibrilador Externo Automático (DEA). A equipe mínima exigida é composta por um motorista socorrista e um técnico em enfermagem com registro ativo no conselho de classe (COREN), devidamente habilitados. A ambulância deverá estar em perfeitas condições de uso, documentação regularizada, seguro obrigatório e pronto para atendimento emergencial durante todo o período do evento. A contratada deverá garantir disponibilidade integral, resposta imediata e condições técnicas adequadas para o atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e para o transporte inter-hospitalar de pacientes com potencial de necessidade de intervenção médica no local e/ou durante o transporte, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, normas sanitárias vigentes e princípios da Lei nº 14.133/2021. Carga de trabalho por diária abaixo: **Diária de 9 (nove) horas das 19h às 03h.** **Local: Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027**	**1 DIÁRIA**	**R$2.250,00**	**R$2.250,00**
7	**13**	**SERVIÇO DE EQUIPE DE SEGURANÇA:** Serviço de segurança desarmada, diurna e noturna, realizado por profissionais treinados, uniformizados e vinculados a empresa especializada. Os vigilantes deverão apresentar certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil. A empresa deverá disponibilizar rádios comunicadores para integração entre a equipe, fiscais da Administração e órgãos de segurança, bem como fornecer no mínimo duas viaturas (automóvel ou motocicleta), devidamente identificadas, para apoio operacional. A contratada enviará à Administração a relação nominal dos profissionais designados e as folhas de presença diárias contendo CPF, assinatura e horários de entrada e saída. 12 (doze) horas trabalhadas por profissional, ficando a contratada responsável pelo cumprimento integral da legislação trabalhista e da convenção coletiva aplicável. **Diária de 8 (oito) horas das 14h às 22h - 02 seguranças** **Diária de 8 (oito) horas das 19h às 03h - 08 seguranças** **Local: Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027** **Diária de 8 (oito) horas das 06h às 14h - 08**	**60 DIÁRIAS**	**R$448,26**	**R$ 26.895,60**

		seguranças **Diária de 8 (oito) horas das 14h às 22h - 08 seguranças** **Diária de 8 (oito) horas das 18h às 02h - 10 seguranças** **Diária de 8 (oito) horas das 19h às 03h - 24 seguranças** **Local: Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027**			
8	**14**	**SERVIÇO DE LIMPEZA PARA EVENTOS:** Serventes de limpeza uniformizados e com equipamentos de proteção individual, devidamente identificados. A empresa contratada deverá disponibilizar EPI´S, e materiais necessários para a execução do serviço, tais como: sacos de lixo com capacidade e quantidade adequada para acondicionamento de resíduos (latas, garrafas, papel, plásticos. e demais itens), ferramentas (vassoura, pá, rastelo etc.). A área de limpeza compreende a orla da prainha do Farol de Santa Marta (calçadão e areia da praia) principalmente no local do evento, nas transversais e praia do Cardoso. **Diária de 4 (quatro) horas das 04h às 08h - 5 serventes** **Local: Farol de Santa Marta - 01/01/2027** **Diária de 4 (quatro) horas das 04h às 08h - 20 serventes** **Local: Praia do Mar-Grosso - 01/01/2027**	**25 DIÁRIAS**	**R$ 450,00**	**R$ 11.250,00**
9	**15**	**LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, COM MÍNIMO DE:** Estrutura automotiva apropriada para trio elétrico, devidamente regularizada, contendo, no mínimo: - Comprimento mínimo total: 20 metros; - Largura mínima total: 3,20 metros, podendo alcançar 4,80 metros com avanço lateral; - Altura mínima: 4,60 metros, podendo alcançar 7,00 metros com cobertura elevada; - Palco principal mínimo: 14,00 m × 4,80 m; - Palco frontal adicional mínimo: 4,00 m × 4,00 m; - 02 banheiro funciona (Masc / Fem)l; - 01 camarim. - Painéis ou áreas apropriadas para divulgação visual e institucional do evento (mídias digitais e espaços físicos). Requisitos do Sistema de Som: O trio elétrico deverá dispor de sistema profissional de sonorização, com potência total mínima instalada de 150.000 W, dimensionado para eventos de grande porte. P.A. Frontal: Sistema de elevação hidráulico mínimo 1,30m. - 48 falantes profissionais de 15”;	**1UN**	**R$ 68.799,49**	**R$ 68.799,49**

		- 24 falantes de 12"; - 24 drivers de alta frequência; - 06 amplificadores cada para GRAVE; - 05 amplificadores cada para MÉDIO GRAVE; - 03 amplificadores cada para DRIVE; P.A. Traseria: 48 falantes profissionais de 15"; 24 falantes de 12"; 24 drivers; 06 amplificadores equivalentes a 14.000 W; 06 amplificadores equivalentes a 8.100 W. P.A laterais (LD e LE): 64 falantes profissionais de 15"; 32 falantes de 12"; 32 drivers; 08 amplificadores equivalentes a 14.000 W; 07 amplificadores equivalentes a 8.000 W. (Serão aceitas estruturas com configuração técnica diferente, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores em área útil, segurança, estabilidade e funcionalidade). Processamento e periféricos mínimos: Console digital de áudio profissional, compatível com integração via software; - 02 unidades de crossover digital; - Equalizadores profissionais (mínimo 04 canais); - Compressores de áudio (mínimo 05 canais); - Gate ou quad gate (mínimo 02 unidades); - Processadores de efeitos (mínimo 02 unidades); - Reguladores e condicionadores de energia (mínimo 02 unidades); - Processadores digitais de sinal (mínimo 02 unidades). Monitoramento de palco: 04 monitores profissionais de 12" ou superior; Sistema completo de microfonação profissional, incluindo, no mínimo: - 02 microfones sem fio; - 01 microfone condensador; - 01 microfone para bumbo; - 07 microfones dinâmicos para vocais; - Kit completo para bateria; - 10 microfones adicionais gerais; - 20 pedestais; - 05 direct box; - 02 amplificadores de fone; - 08 fones profissionais. Backline mínimo: - 01 bateria completa de padrão profissional; - 01 amplificador de baixo; - 01 amplificador de guitarra. 4. Sistema de Iluminação – Requisitos Mínimos: Potência mínima total: 50.000 W, composta, no			

		mínimo, por: - 04 moving heads classe 575 ou superior; - 04 Par Led 64 (mínimo 3 W por LED); - 04 Par Led RGB (36 × 3 W); - 16 Mini-Brut; - 06 Set Light; - 06 estrobos profissionais; - 01 máquina de fumaça (mínimo 3.500 W); - 01 mesa controladora DMX profissional; - 01 mesa de luz com capacidade mínima equivalente à Pilot 2000. 5. Energia: – 02 grupos geradores independentes, com capacidade mínima de 180 kVA cada, incluindo cabos, quadros de distribuição, estabilização e operadores habilitados. 6. Segurança Operacional: - Mínimo de 08 extintores compatíveis com riscos elétricos; - Luvas apropriadas para manuseio de cabos; - Corda de segurança de alta resistência; - Escadas de acesso e emergência; - Vedação expressa a instalações improvisadas. 7. Equipe Técnica Obrigatória: - 01 técnico operador de som; - 01 técnico operador de iluminação; - 02 auxiliares gerais; - 01 motorista responsável pelo equipamento. Condições Gerais de Execução: – Todos os equipamentos devem ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem avarias. – O fornecedor deve garantir substituição imediata em caso de falhas. – A operação deve observar normas de segurança, especialmente NR-10 e NR-18. **Local: 1un Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027**			

O valores unitários das propostas não podem ultrapassar os valores unitários de referência

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O evento de Réveillon é uma das principais atrações do calendário turístico de Laguna, atraindo anualmente milhares de visitantes e movimentando de forma significativa a economia local. Para a edição de 2026/2027, a iniciativa justifica-se pelos seguintes aspectos:

a) Relevância cultural: o evento contribuirá para valorizar a história e a identidade lagunense, fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade e promovendo o reconhecimento de Laguna como patrimônio cultural de Santa Catarina e do Brasil.

b) Impacto turístico e econômico: a realização do Réveillon impulsiona o fluxo de visitantes, gerando incremento nas áreas de hospedagem, alimentação, comércio e serviços, fortalecendo o turismo como vetor de desenvolvimento sustentável e ampliando a geração de emprego e renda no período de alta temporada.

c) Projeção institucional: ao promover uma festividade de grande porte, o município amplia sua visibilidade regional e nacional, reforçando seu posicionamento como referência turística e histórica no litoral catarinense.
d) Integração com o calendário comemorativo: O evento integra o calendário oficial do município e impulsiona a programação cultural ao longo do ano, reforçando o compromisso da administração pública com a valorização das tradições locais, de sua memória e da identidade lagunense.
Desta forma, a contratação de empresas especializadas é fundamental para a realização do Réveillon Laguna 2027. E, por se tratar de um evento de grande porte e caráter temporário, torna-se indispensável assegurar a execução adequada, segura e de qualidade, o que exige a participação de empresas com experiência comprovada em eventos dessa natureza, que disponham de equipamentos em conformidade com as normas vigentes e equipe técnica qualificada.

03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante máximo de R$ 214.860,27 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)
3.2 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.
3.3 Os preços estimados refletem os valores da média de preços obtida após a realização de orçamentos, com pesquisa de preços, anexos ao processo.

04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09.000 – Poder Executivo
Unidade: 09.015 - Secretaria de Turismo e Lazer
Projeto Atividade: 2.093 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código reduzido: 99
Recurso: 1.500.0000.0080

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.
5.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

5.3 Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11** e subitens.
5.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.
5.3.2 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
5.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.
5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.
5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
5.7 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) Prazo de validade;
b) Data de emissão;

c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

06 REAJUSTE E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do saldo, desde que comprovada a vantagem económica para o município, nos termos da Lei n° 14.133/2021

07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I) conduzir a sessão pública;
II) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;
V) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VI) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VII) indicar o vencedor do certame;
VIII) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
IX) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
X) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XI) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XII) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

08 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e
seus Anexos.

8.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é
necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 3303-2730.

8.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;
VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;
VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a

nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido;

VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.6 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;

II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e

III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

8.9 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

8.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Concorrência Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

9.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada

9.6 diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

9.7 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou

da desconexão do seu representante.

10.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.5.1 Será feita a destinação dos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

10.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

10.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

10.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.be ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

10.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica:

11.3 **As documentações de habilitação, deverão se juntados, preferenciamente, com os documentos de propostas exigidos no edital**. Caso a empresa vencedora não tenha realizada a juntada dos documentos de habilitação concomitantemente com a proposta, será aberto prazo para que seja a mesma seja realizado em até 01(uma) hora.

a) Caso a juntada não seja realizada e a empresa não demonstre necessidade de prorrogação deste prazo, a mesma será automaticamente inabilitada.

11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou

V. Se Microempreendedor Individual (MEI);

VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

VIII. Declarações constantes no Anexo II deste Edital.

11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas
alíneas "a" até "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);

II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VI. Na assinatura do Contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração *poderá* exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

VII. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. VIII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação
fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

IX. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4 Habilitação Técnica

11.3.4.1 Para todos os lotes, apresentar:

a) Atestados de capacidade técnica, com prestação de serviço semelhante ao objeto, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Declaração de disponibilidade de equipe técnica especializada, incluindo profissionais responsáveis das estruturas e serviços e apoio operacional;

11.3.4.2 Para contratação, na assinatura do contrato, apresentar a documentação referente a cada item:

Tendas, Palcos, Grades de Contenção de Público e Assemelhados	As estruturas devem ser projetadas e executadas, conforme as normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e apresentar ART. a) A licitante deverá apresentar o responsável técnico após a homologação e no momento da instalação e disponibilização dos equipamentos para o evento, devidamente vinculado à empresa; b) Apresentar Laudo de Estabilidade Estrutural, assinado por engenheiro responsável, atestando que as estruturas suportam as condições de uso previstas para o evento; c) atendimento integral às exigências de segurança estrutural e prevenção contra incêndio.
Banheiros Químicos Individual e PNE/PCD	Comprovação de regularidade ambiental e sanitária (licença da vigilância sanitária e do órgão ambiental). a) Licença de Operação Expedida pela FATMA - Lei no 6.839/81; b) Certidão de Registro da Empresa no CREA; c) Vínculo empregatício com Engenheiro Civil ou Ambiental e Sanitarista responsável técnico da empresa; d) Certidão de Registro do Responsável Técnico da Empresa; e) Cadastro Técnico Federal do expedido pelo IBAMA - Lei 10.165 de 27/02/2000; f) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme as novas diretrizes da NR-9; g) Licença de Operação, referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários.
	Plano de Trabalho e Especificação Técnica, contendo a relação de equipamentos que serão utilizados, potência do

Sonorização e Iluminação de Grande Porte com Grid de Treliça	sistema de som, tipo de iluminação, treliça, estrutura de montagem e medidas de segurança adotadas, comprovando que os equipamentos de sonorização e iluminação atendem aos padrões técnicos e de segurança exigidos. Atendimento integral às instruções normativas do Corpo de Bombeiros, incluindo exigências de segurança estrutural e prevenção contra incêndio.
Gerador	Apresentação de ART/CREA emitida por engenheiro eletricista habilitado, responsabilizando-se pelas instalações, aterramento, cabos flexíveis, quadros de distribuição e operação contínua do grupo gerador; Comprovação de que o gerador opera com carenagem silenciada, em perfeitas condições mecânicas e com abastecimento dimensionado para operação ininterrupta durante todo o período do evento, com técnico operador de prontidão presencial.
Segurança Desarmado para Eventos	Registro da empresa junto aos órgãos competentes, autorização da Polícia Federal, conforme Artigo 4 Lei 14967.2024 para a prestação de serviço de segurança desarmada, elaboração e entrega antecipada do plano de segurança do evento (metodologia de atuação, equipamentos utilizados e protocolos de segurança adotados), normas vigentes estabelecidas pelos órgãos de segurança pública e demais regulamentações aplicáveis.
Brigadista	Empresa devidamente homologada junto ao Corpo de Bombeiros, para a prestação de serviços de brigadista de incêndio em eventos, conforme 2024 -IN 28/DAT/CBMSC e NSCI – IN 042/DAT/CBMSC. Profissionais com formação em combate a incêndio e primeiros socorros e certificação atualizada. Plano de Trabalho e Gestão de Riscos, detalhando a metodologia de atuação, equipamentos utilizados e protocolos de segurança adotados.
Limpeza	Atendimento a NR 38/2024, de acordo com a necessidade para o serviço no evento. A empresa contratada deverá disponibilizar EPI´S, e materiais necessários para a execução do serviço. É de responsabilidade da empresa coleta, retirada e destinação dos resíduos coletados, até o local indicado pelo Município.
Ambulância	Registro da empresa no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e/ou Conselho Regional de Medicina (CRM), além de licença sanitária e comprovação de veículo com certificado de vistoria. a) Seguro de Responsabilidade Civil, cobrindo eventuais danos a pacientes durante o transporte; b) Comprovação de Equipamentos Mínimos Essenciais, obedecendo às normas da ABNT – NBR 14561/2000 e Portaria MS/GM no 2048/2002. c) Certificado de regularidade de prestação de serviço Médicos. (CRPSM)
Trio Elétrico de Grande Porte	Documentação fotográfica do Trio elétrico ATUAL: Equipamentos disponíveis aos músicos, conforme exigido no edital; imagens externas do veículo e conforme descritivo dos itens; as fotos devem corresponder exatamente ao veículo ofertado no processo licitatório; Cópia do CRV – Certificado de Registro de Veículos do veículo tracionante – caminhão, que deverá obrigatoriamente contar como "Trio elétrico" na categoria; O veículo será objeto de vistoria posterior pela comissão ou órgão responsável; Declaração de que os equipamentos solicitados são suficientes para o bom funcionamento do evento e que se compromete a suprir eventuais necessidades para tal. Todos os equipamentos e conexões devem seguir normas técnicas e de segurança vigentes (NR10), Corpo de Bombeiros (NBR 12693/03), CONTRAN (resolução nº 916/2022), que exigem laudos de inspeção técnica, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- Todos os produtos e serviços devem ser fornecidos conforme as leis, normas técnicas e regulamentações brasileiras aplicáveis à fabricação, distribuição e execução.	

12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.7.1 Valor;

12.7.2 Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra "própria"), quando for o caso;

12.7.3 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

12.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

12.14 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.

13 DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

13.3 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante**.

13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo

imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.

13.8.1 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 0,01 (um centavo de real).

13.12 ***Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações***.

13.13 ***A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública***.

13.14 ***A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários***.

13.15 ***Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente***.

13.16 ***Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço***.

13.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de
lances).

13.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;

13.18.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

13.18.3 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.18.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa**.**

13.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no
prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.28 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública

será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.]

13.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.31 **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

13.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem amateriais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos

anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema ComprasBR ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema ComprasBR, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.3 Os recursos e impugnações deverão ser formulados em documento timbrado da empresa e enviado no sistema sistema ComprasBR.

16.1.4 Somente aos terceiros interessados não cadastrados no Sistema ComprasBR será permitido o envio de impugnação através do e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Laguna.

16.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

17.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os

subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Laguna, Santa Catarina.

18.6 Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

18.7 O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (Cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

da **CONTRATADA**:

Caberá à contratada as obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico e em seus Anexos, ficando obrigada a:

a) fornecer os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulado pela Administração no item 7.1;

b) entregar os produtos/serviços nas condições adequadas;

c) entregar os produtos/serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) nos casos em que a subcontratação é permitida, não transferir a terceiros o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração, com no mínimo 96 horas de antecedência;

f) atender às demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

21.1 Em caso de item que exija montagem e desmontagem, deverá a contratada atender às datas previamente solicitadas, conforme quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, realizando o serviço em locais definidos pela Secretaria de Turismo e Lazer.

a) Cumprir rigorosamente o cronograma de montagem e desmontagem;

b) Responsabilizar-se integralmente pela operação, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos contratados;

c) Manter equipe técnica no local durante todo o evento;

d) Retirar todos os materiais e realizar a limpeza do local após o término.

21.1.1 Responder integralmente por todas as despesas decorrentes de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, estadia, carregamento, assistência médica de sua equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço contratado.

21.1.2 Ter disponibilidade de itens em quantidade suficiente para atender o evento de forma simultânea, conforme locais e horários definidos.

21.1.3 Realizar o serviço de acordo com as especificações presentes no Termo de Referência, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária, Normas Téc.icas e demais legislações em vigor, assumindo total responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, erros, omissões ou má execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

21.1.4 Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis.

21.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE Relatório de Execução dos Serviços, acompanhado das devidas

comprovações fotográficas, demonstrando a efetiva execução e disponibilização dos serviços, estruturas, equipamentos e profissionais previstos no objeto da contratação, incluindo, quando aplicável, a comprovação das respectivas quantidades.
O relatório deverá conter registros fotográficos suficientes e legíveis, realizados durante a montagem e/ou execução dos serviços, de modo a possibilitar à fiscalização a conferência da execução do objeto contratado. Os registros fotográficos deverão ser suficientes para permitir a identificação e conferência das estruturas, serviços e quantitativos efetivamente disponibilizados.
A apresentação do relatório e das respectivas comprovações será condição para o atesto e recebimento dos serviços, sem prejuízo da fiscalização presencial pela CONTRATANTE

21.2 Obrigações da contratante:
A Administração/Contratante obriga-se a:
1) Fornecimento de informações e condições de execução:
a) Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e condições necessárias para a correta compreensão do objeto e execução dos serviços;
b) Indicar formalmente os locais de instalação, horários e datas para montagem/execução.
2) Gestão e fiscalização contratual:
a) Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e garantir lhes os meios necessários para acompanhamento da execução;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestando a conformidade das entregas e da qualidade do suporte técnico prestado;
c) Comunicar à Contratada, por escrito ou meio digital, sobre falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas, exigindo sua correção em prazo razoável;
3) Obrigações financeiras:
a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada de forma tempestiva, nos prazos e condições previstos no contrato, desde que a execução esteja devidamente atestada pelo Fiscal;
b) Providenciar a dotação orçamentária necessária à execução do contrato, assegurando os recursos financeiros para cumprimento das obrigações assumidas;
c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no setor competente, junto ao atesto pelo Fiscal.
4) Responsabilidades administrativas:
a) Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Cumprir fielmente suas obrigações contratuais, evitando qualquer conduta que possa atrasar ou prejudicar a execução dos serviços;
c) Informar à Contratada sobre normas internas, regulamentos de acesso e protocolos de segurança a serem observados no desempenho das atividades.

22 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

22.1 A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, 4 (quatro) dias antes do evento (27/12/2026); respeitando os seguintes prazos e condições:
a) Montagem de Tendas e Palco: 48h antes do evento;
b) Montagem /Instalação da Sonorização e iluminação, Box Truss/Grid Treliça: 36h antes do evento;
c) Instalação de Grades de proteção, Trio elétrico, Gerador: 24h antes;
d) Ambulância, brigadistas, seguranças: no dia do evento, conforme horário determinado;
e) Serviço de limpeza, um dia após o evento, conforme horário e local determinado.

23 GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor.
23.2 A garantia consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.13/2021, e Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

24 LOCAIS DE ENTREGA

24.1 Locais para prestação de serviço:

Município de Laguna, de acordo com endereço informado termo de referência.

25 DA FISCALIZAÇÃO

25.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

25.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
25.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designada pelo Prefeito Municipal os servidores:
Nome: João Aldo Rodrigues Junior
Cargo: Secretário Adjunto de Turismo e Lazer
Matrícula: 1202630831
E-mail: turismo@laguna.sc.gov.br
Nome: Tatiana Iarrocheski
Cargo: Assistente de Gestão Turística
Matrícula: 72065
E-mail: turismo@laguna.sc.gov.br
25.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
25.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.
25.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.
25.7 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

26 GARANTIA DO CONTRATO

26.1 A licitante deverá fornecer comprovante de garantia de contrato no valor de 5% (cinco) sobre o valor inicial do contrato;
Conforme a Lei 14.133/21, Art. 96, § 1º e Incisos:
"Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. "§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
1 - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
2 - seguro-garantia;
3 - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
4 - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total."
26.2 Para os que desejarem efetuar caução em dinheiro, para fins de segurança e transparência, a quantia deverá ser previamente depositada na conta bancária CONTA CORRENTE Nº 71.093-6, AGÊNCIA 0421, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, desde que o comprovante de depósito demonstre que o valor está totalmente disponível na conta, vez que não serão admitidos cheques e outros meios de pagamento que dependam de compensação
26.3 O total caucionado será liberado ou restituído, após a execução do contrato, desde que não haja obrigação civil ou criminal cominada à contratada, decorrente direta ou indiretamente deste contrato, depois de verificada a quitação de eventuais multas e débitos contratuais. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor a ser restituído será atualizado monetariamente.
26.4 A garantia do contrato deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato.
26.5 No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor a ser restituído será atualizado monetariamente.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

27 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
28.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica através da plataforma Compras BR
28.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
28.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
28.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
28.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
28.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
28.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o contrato no sistema eletrônico.
29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
29.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou
falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes
validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do
início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
29.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
29.10 *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*
29.11 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.
29.12 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).
29.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados através da Plataforma Compras BR.

Laguna/SC, 27 de outubro de 2026

PETERSON CRIPPA DA SILVA:00518121933
Assinado de forma digital por PETERSON CRIPPA DA SILVA:00518121933
Dados: 2026.10.27 14:01:22 -03'00'

Peterson Crippa da Silva
Prefeito Municip

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO N 80/2026 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 PML

TERMO DE REFERÊNCIA – RÉVEILLON LAGUNA 2027

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:
Nome: Secretaria de Turismo e Lazer
CNPJ: 82.928.706/0001-82
Endereço: Av. Eng. Colombo Machado Salles, 145 - Centro, Laguna - SC, 88790-000
Servidor responsável pelo TR e pesquisa de preço: David Cardoso Damasceno dos Santos

2. OBJETO:
Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas, sonorização e iluminação, segurança desarmada, brigadista, ambulância e demais serviços para realização do evento **"RÉVEILLON LAGUNA 2027"**, nas praias do Mar Grosso e Prainha do Farol de Santa Marta de 31/12/2026 a 01/01/2027, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT.	TOTAL
1	1	**LOCAÇÃO DE TENDA FECHADA 5X5m:** Locação com montagem e desmontagem de tenda fechada, nas dimensões mínimas de 5 metros de frente x 5 metros de profundidade, com 3,5 metros altura em seus pés de sustentação quadrado com no mínimo 15 cm de diâmetro, cobertura do tipo pirâmide modelo chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, cinta de segurança nos pés conforme altura, com aterramento e fechamento nos fundos e nas laterais. A tenda deverá conter sistema de iluminação (luz interna, branca led ou fluorescente mínimo de 02 lâmpadas de 100w cada) com até 02 tomadas livres de fácil acesso. É necessário que a tenda possua ART da estrutura. Material da tenda deverá atender às normas do corpo de bombeiros. **Local: 1un Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027**	**1UN**	**R$ 1169,57**	**R$ 1169,57**
1	2	**LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5X5m:** Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 5 metros de frente x 5 metros de profundidade, com 3,5 metros altura em seus pés de sustentação quadrado com no mínimo 15 cm de diâmetro, cobertura do tipo pirâmide modelo chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo	**3UN**	**R$ 1148,29**	**R$ 3.444,87**

		galvanizado, cinta de segurança nos pés conforme altura, com aterramento e fechamento nos fundos e nas laterais. A tenda deverá conter sistema de iluminação (luz interna, branca led ou fluorescente mínimo de 02 lâmpadas de 100w cada) com até 02 tomadas livres de fácil acesso. É necessário que a tenda possua ART da estrutura. Material da tenda deverá atender às normas do corpo de bombeiros. **Local: 2un Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027** **Local: 1un Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**			
1	**3**	**LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO:** Estrutura de grade de barricada de contenção e proteção de público, do tipo auto sustentável, padrão europeu, medindo 2,00m x 1,00m, fixadas uma às outras por pinos metálicos de aço contrapinados e parafusos, c/ mão de força. **Local: 250m Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027** **Local: 100m Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**	**350 METROS**	**R$ 29,61**	**R$ 10.363,50**
1	**4**	**LOCAÇÃO DE PALCO 10X08m COBERTO:** Locação com montagem e desmontagem, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente por 8 metros de profundidade, composto por estrutura metálica tubular industrial de alta resistência e piso em compensado naval de 20 mm na cor preta e antiderrapante, instalado a uma altura máxima de 0,60m do solo. O palco deverá possuir fechamento frontal e inferior (saia) em madeira/compensado na cor preta, fechamento de fundo e laterais em tela de sombreamento/reforçada, escada de acesso com corrimão, além de cobertura em estrutura metálica tipo piramidal/chapéu de bruxa medindo 10x10 metros e até 6 metros de altura, com lona vinílica impermeável tipo Night and Day (autoextinguível/antichama), fechada no fundo e nas laterais. É obrigatória a apresentação de ART da estrutura e do sistema de aterramento. **Local: 1un Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**	**1UN**	**R$ 7350,48**	**R$ 7350,48**
2	**5**	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL:** Serviço de locação de banheiros químicos individuais portáteis, destinados ao uso do público em geral, confeccionados em polietileno ou material de desempenho equivalente, dotados de teto translúcido e sistema de fechamento com identificação de ocupado, contendo caixa coletora de dejetos. As unidades deverão possuir dimensões mínimas de 1,10 m de largura frontal, 1,10 m de profundidade e 2,10 m de altura, admitindo-se equipamentos de dimensões equivalentes ou superiores, desde que atendidos os	**90UN**	**R$ 327,26**	**R$ 29.453,40**

		requisitos funcionais e de segurança. O serviço compreende, sob inteira responsabilidade da contratada, a entrega, montagem/instalação, manutenção diária, limpeza e higienização, bem como a desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do evento. **Local: 80un Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027** **Local: 10un Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**			
2	**6**	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (P.N.E.):** Serviço de locação de banheiros químicos individuais portáteis acessíveis, destinados a usuários de cadeira de rodas, confeccionados em polietileno ou material de desempenho equivalente, dotados de teto translúcido, com dimensões compatíveis que permitam a manobra, circulação e uso autônomo da cadeira de rodas no interior da unidade. Os equipamentos deverão ser providos de todos os dispositivos, equipamentos e acessórios de segurança, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade e segurança vigentes. O serviço compreende a entrega diária dos banheiros em perfeitas condições de limpeza e higienização, devidamente abastecidos com papel higiênico, solução sanitizante e produto neutralizador de odores, garantindo condições adequadas de uso ao público durante todo o período de execução contratual. **Local: 4un Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027** **Local: 1un Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**	**5UN**	**R$ 457,86**	**R$ 2.289,30**
3	**7**	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:** 1. Consoles de Áudio: - Duas mesas de mixagem digitais com, no mínimo, 32 canais, com capacidade para processamento de efeitos, equalizadores, dinâmica e roteamento de sinais de P.A. e monitores. 2. Processadores: - Dois processadores digitais para gerenciamento do sistema de P.A. - Dois processadores digitais destinados ao sistema de monitor de palco. 3. Sistema de P.A. (Frontal): - Caixas principais (Full Range/Line): - 08 unidades contendo por unidade: • 01 falante de 10", 800 W; • 01 falante de 15", 800 W; • 01 driver de 100 W. Subwoofers: – 08 unidades compostas por 2 falantes de 18" por unidade, potência mínima de 1200 W por falante. 4. Sistema de Monitor de Palco: - Side Fills: – 02 caixas (1x15", 400 W + driver 100 W); – 02 caixas (2x18", 500 W por falante). - Kit de Monitor de Bateria: – 01 subwoofer (1x18", 500 W por falante); – 04 monitores (1x15" + driver). 5. Amplificação (Módulos): - 02 módulos de potência mínima 10.000 AB. - 02 módulos de potência mínima	**1UN**	**R$ 39471,30**	**R$ 39471,30**

		7.000 AB. - 02 módulos de potência mínima 3.000 AB. 6. Backline (Linha de Palco): - Dois cubos de guitarra de 50 W (2x12"). - Um amplificador de baixo com caixa composta por: • 04 falantes de 12"; • 01 falante de 15". 7. 7. Microfones e Acessórios: - Três microfones sem fio de longo alcance. - Vinte microfones com fio de alta captação (uso profissional). - Um kit de microfones para bateria. - 08 pedestais para os microfones. 8. Direct Box: - Doze unidades de direct box. 9. Sistema de Iluminação: - Doze moving head modelo beam 200 5R ou potência equivalente. - Quatro moving macaura. - Oito luminárias tipo PAR LED 3W. - Oito strobo de LED. - Uma mesa digital de iluminação. - Duas máquinas de fumaça com potência mínima de 3000 W. **Local: 1un Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**			
4	**8**	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR ELÉTRICO TRIFÁSICO:** Locação de grupo gerador elétrico trifásico, destinado ao suprimento de energia elétrica necessária à operação dos equipamentos vinculados ao evento, com capacidade nominal mínima de 260 kVA, devendo ser compatível com a carga instalada. Não será aceito equipamento cuja potência se mostre insuficiente para atender à demanda elétrica apurada, condição que será verificada em inspeção técnica prévia ou durante a execução contratual. Características técnicas mínimas exigidas: Potência nominal: 260 kVA (208 kW); Tensão de saída: 220/380 V – Trifásico; Frequência: 60 Hz; Fator de potência: 0,8; Tipo de operação: Contínua, com fornecimento ininterrupto de energia durante toda a realização do evento; Combustível: Diesel; Autonomia: tanque dimensionado para no mínimo 8 (oito) horas de operação contínua. O equipamento deverá operar ligado diretamente de forma contínua durante todo o evento, garantindo confiabilidade, segurança operacional e a plena continuidade dos serviços e atrações artísticas. Local: 1un Farol de Santa Marta **1 diária de 8 (horas) das 19h às 03h00.** **Local: Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**	**1UN**	**R$ 4837,50**	**R$ 4837,50**

5	**9**	**SERVIÇO DE EQUIPE DE BRIGADISTA:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigada de incêndio em eventos, com profissionais treinados, capacitados e certificados, em conformidade com as normas técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários à execução do serviço, incluindo EPIs adequados, materiais básicos de primeiros socorros, extintores compatíveis com os riscos envolvidos e sistema de comunicação por rádio. Os profissionais deverão atuar uniformizados e identificados, com conhecimento prático em prevenção e combate a incêndio, atendimento inicial a emergências e primeiros socorros, cumprindo jornada diária de 8 (oito) horas por profissional, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o atendimento integral à legislação trabalhista e às normas coletivas aplicáveis. **Diária de 8 (horas) das 19h às 03h - 03 brigadistas** **Local: Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**	**03 DIÁRIAS**	**R$ 370,82**	**R$ 1.112,46**
5	**10**	**SERVIÇO DE EQUIPE DE BRIGADISTA:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigada de incêndio em eventos, com profissionais treinados, capacitados e certificados, em conformidade com as normas técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários à execução do serviço, incluindo EPIs adequados, materiais básicos de primeiros socorros, extintores compatíveis com os riscos envolvidos e sistema de comunicação por rádio. Os profissionais deverão atuar uniformizados e identificados, com conhecimento prático em prevenção e combate a incêndio, atendimento inicial a emergências e primeiros socorros, cumprindo jornada diária de 9 (nove) horas por profissional, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o atendimento integral à legislação trabalhista e às normas coletivas aplicáveis. **Diária de 9 (horas) das 18h às 03h - 10 brigadistas** **Local: Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027**	**10 DIÁRIAS**	**R$ 417,28**	**R$ 4172,80**
6	**11**	**SERVIÇO DE AMBULÂNCIA UBS:** Contratação de serviço de ambulância com equipe de saúde, do tipo Suporte Básico, destinada à cobertura de eventos. O veículo terrestre deverá atender às normas da ABNT e equipado com materiais e equipamentos obrigatórios, incluindo Desfibrilador Externo Automático (DEA). A equipe mínima exigida é composta por um motorista socorrista e um técnico em enfermagem com registro ativo no conselho de classe (COREN), devidamente habilitados. A ambulância deverá estar em perfeitas condições de uso, documentação regularizada, seguro obrigatório e pronta para atendimento emergencial durante todo o período do evento. A contratada deverá garantir disponibilidade integral,	**1 DIÁRIA**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**

		resposta imediata e condições técnicas adequadas para o atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e para o transporte inter-hospitalar de pacientes com potencial de necessidade de intervenção médica no local e/ou durante o transporte, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, normas sanitárias vigentes e princípios da Lei nº 14.133/2021. Carga de trabalho por diária abaixo: **Diária de 8 (oito) horas das 19h às 03h.** **Local: Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**			
6	**12**	**SERVIÇO DE AMBULÂNCIA UBS:** Contratação de serviço de ambulância com equipe de saúde, do tipo Suporte Básico, destinada à cobertura de eventos. O veículo terrestre deverá atender às normas da ABNT e equipado com materiais e equipamentos obrigatórios, incluindo Desfibrilador Externo Automático (DEA). A equipe mínima exigida é composta por um motorista socorrista e um técnico em enfermagem com registro ativo no conselho de classe (COREN), devidamente habilitados. A ambulância deverá estar em perfeitas condições de uso, documentação regularizada, seguro obrigatório e pronto para atendimento emergencial durante todo o período do evento. A contratada deverá garantir disponibilidade integral, resposta imediata e condições técnicas adequadas para o atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e para o transporte inter-hospitalar de pacientes com potencial de necessidade de intervenção médica no local e/ou durante o transporte, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, normas sanitárias vigentes e princípios da Lei nº 14.133/2021. Carga de trabalho por diária abaixo: **Diária de 9 (nove) horas das 19h às 03h.** **Local: Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027**	**1 DIÁRIA**	**R$2.250,00**	**R$2.250,00**
7	**13**	**SERVIÇO DE EQUIPE DE SEGURANÇA:** Serviço de segurança desarmada, diurna e noturna, realizado por profissionais treinados, uniformizados e vinculados a empresa especializada. Os vigilantes deverão apresentar certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil. A empresa deverá disponibilizar rádios comunicadores para integração entre a equipe, fiscais da Administração e órgãos de segurança, bem como fornecer no mínimo duas viaturas (automóvel ou motocicleta), devidamente identificadas, para apoio operacional. A contratada enviará à Administração a relação nominal dos profissionais designados e as folhas de presença diárias contendo CPF, assinatura e horários de entrada e saída. 12 (doze) horas trabalhadas por profissional, ficando a contratada responsável pelo cumprimento integral da legislação trabalhista e da convenção coletiva aplicável.	**60 DIÁRIAS**	**R$448,26**	**R$ 26.895,60**

		Diária de 8 (oito) horas das 14h às 22h - 02 seguranças **Diária de 8 (oito) horas das 19h às 03h - 08 seguranças** **Local: Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027** **Diária de 8 (oito) horas das 06h às 14h - 08 seguranças** **Diária de 8 (oito) horas das 14h às 22h - 08 seguranças** **Diária de 8 (oito) horas das 18h às 02h - 10 seguranças** **Diária de 8 (oito) horas das 19h às 03h - 24 seguranças** **Local: Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027**			
8	**14**	**SERVIÇO DE LIMPEZA PARA EVENTOS:** Serventes de limpeza uniformizados e com equipamentos de proteção individual, devidamente identificados. A empresa contratada deverá disponibilizar EPI´S, e materiais necessários para a execução do serviço, tais como: sacos de lixo com capacidade e quantidade adequada para acondicionamento de resíduos (latas, garrafas, papel, plásticos. e demais itens), ferramentas (vassoura, pá, rastelo etc.). A área de limpeza compreende a orla da prainha do Farol de Santa Marta (calçadão e areia da praia) principalmente no local do evento, nas transversais e praia do Cardoso. **Diária de 4 (quatro) horas das 04h às 08h - 5 serventes** **Local: Farol de Santa Marta - 01/01/2027** **Diária de 4 (quatro) horas das 04h às 08h - 20 serventes** **Local: Praia do Mar-Grosso - 01/01/2027**	**25 DIÁRIAS**	**R$ 450,00**	**R$ 11.250,00**
9	**15**	**LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, COM MÍNIMO DE:** Estrutura automotiva apropriada para trio elétrico, devidamente regularizada, contendo, no mínimo: - Comprimento mínimo total: 20 metros; - Largura mínima total: 3,20 metros, podendo alcançar 4,80 metros com avanço lateral; - Altura mínima: 4,60 metros, podendo alcançar 7,00 metros com cobertura elevada; - Palco principal mínimo: 14,00 m × 4,80 m; - Palco frontal adicional mínimo: 4,00 m × 4,00 m; - 02 banheiro funciona (Masc / Fem)l; - 01 camarim. - Painéis ou áreas apropriadas para divulgação visual e institucional do evento (mídias digitais e espaços físicos).	**1UN**	**R$ 68.799,49**	**R$ 68.799,49**

		Requisitos do Sistema de Som: O trio elétrico deverá dispor de sistema profissional de sonorização, com potência total mínima instalada de 150.000 W, dimensionado para eventos de grande porte. P.A. Frontal: Sistema de elevação hidráulico mínimo 1,30m. - 48 falantes profissionais de 15"; - 24 falantes de 12"; - 24 drivers de alta frequência; - 06 amplificadores cada para GRAVE; - 05 amplificadores cada para MÉDIO GRAVE; - 03 amplificadores cada para DRIVE; P.A. Traseria: 48 falantes profissionais de 15"; 24 falantes de 12"; 24 drivers; 06 amplificadores equivalentes a 14.000 W; 06 amplificadores equivalentes a 8.100 W. P.A laterais (LD e LE): 64 falantes profissionais de 15"; 32 falantes de 12"; 32 drivers; 08 amplificadores equivalentes a 14.000 W; 07 amplificadores equivalentes a 8.000 W. (Serão aceitas estruturas com configuração técnica diferente, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores em área útil, segurança, estabilidade e funcionalidade). Processamento e periféricos mínimos: Console digital de áudio profissional, compatível com integração via software; - 02 unidades de crossover digital; - Equalizadores profissionais (mínimo 04 canais); - Compressores de áudio (mínimo 05 canais); - Gate ou quad gate (mínimo 02 unidades); - Processadores de efeitos (mínimo 02 unidades); - Reguladores e condicionadores de energia (mínimo 02 unidades); - Processadores digitais de sinal (mínimo 02 unidades). Monitoramento de palco: 04 monitores profissionais de 12" ou superior; Sistema completo de microfonação profissional, incluindo, no mínimo: - 02 microfones sem fio; - 01 microfone condensador; - 01 microfone para bumbo; - 07 microfones dinâmicos para vocais; - Kit completo para bateria; - 10 microfones adicionais gerais; - 20 pedestais; - 05 direct box; - 02 amplificadores de fone; - 08 fones profissionais.			

		Backline mínimo: - 01 bateria completa de padrão profissional; - 01 amplificador de baixo; - 01 amplificador de guitarra. 4. Sistema de Iluminação – Requisitos Mínimos: Potência mínima total: 50.000 W, composta, no mínimo, por: - 04 moving heads classe 575 ou superior; - 04 Par Led 64 (mínimo 3 W por LED); - 04 Par Led RGB (36 × 3 W); - 16 Mini-Brut; - 06 Set Light; - 06 estrobos profissionais; - 01 máquina de fumaça (mínimo 3.500 W); - 01 mesa controladora DMX profissional; - 01 mesa de luz com capacidade mínima equivalente à Pilot 2000. 5. Energia: – 02 grupos geradores independentes, com capacidade mínima de 180 kVA cada, incluindo cabos, quadros de distribuição, estabilização e operadores habilitados. 6. Segurança Operacional: - Mínimo de 08 extintores compatíveis com riscos elétricos; - Luvas apropriadas para manuseio de cabos; - Corda de segurança de alta resistência; - Escadas de acesso e emergência; - Vedação expressa a instalações improvisadas. 7. Equipe Técnica Obrigatória: - 01 técnico operador de som; - 01 técnico operador de iluminação; - 02 auxiliares gerais; - 01 motorista responsável pelo equipamento. Condições Gerais de Execução: – Todos os equipamentos devem ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem avarias. – O fornecedor deve garantir substituição imediata em caso de falhas. – A operação deve observar normas de segurança, especialmente NR-10 e NR-18. **Local: 1un Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027**			

2.2.1. Das Referências e das Especificações Técnicas Mínimas:

a) As marcas, modelos e nomes eventualmente mencionados, têm caráter meramente referencial, servindo unicamente como parâmetro de qualidade e desempenho para o objeto licitado. Tal procedimento se justifica pela impossibilidade da Administração analisar previamente todos os catálogos técnicos e especificações particulares existentes no mercado.

b) Serão aceitas propostas que apresentem produtos, equipamentos ou serviços de qualidade equivalente ou superior aos mencionados, desde que tecnicamente comprovados e amplamente reconhecidos no mercado, observadas as demais condições deste Edital.

c) As exigências técnicas constantes deste instrumento representam os requisitos mínimos a serem atendidos. O licitante poderá oferecer funcionalidades adicionais ou equipamentos de padrão superior, sem que isso implique aumento de preços, alteração das condições de pagamento ou necessidade de adequação de infraestrutura por parte da Administração.

2.2. DA NATUREZA DO OBJETO:
(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.
(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.3. DA PESQUISA DE PREÇOS:
A pesquisa de preço foi realizada com base em contratações públicas. Para os itens abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	MEDIA	QTD	VALOR FINAL
Tenda Fechada 5x5	1169,57	1un	R$ 1169,57
Tenda Aberta 5x5	1148,29	3un	R$ 3.444,87
Grade de Proteção	29,61	350m	R$ 10.363,50
Palco 10x08 Coberto	7350,48	1un	7350,48
Banheiro Químico Individual	327,26	90un	R$ 29.453,40
Banheiro Químico PNE/PCD	457,86	5un	R$ 2.289,30
Sonorização e Iluminação	39471,3	1un	R$ 39471,30
Grupo Gerador Elétrico	4837,5	1un	R$ 4837,50
Equipe de Brigadista (8H)	370,82	3un	R$ 1.112,46
Equipe de Brigadista (9H)	R$ 417,28	10un	R$ 4172,80
Ambulância (8H)	R$ 2.000,00	1un	R$ 2.000,00
Ambulância (9H)	R$2.250,00	1un	R$2.250,00
Segurança	R$448,26	60un	R$ 26.895,60
Limpeza	R$ 450,00	25un	R$ 11.250,00
Trio Elétrico	R$ 68.799,49	1un	R$ 68.799,49

Considerando a pesquisa de preços realizada, verifica-se que a média dos valores apresentados corresponde a R$ 214.860,27 **(Duzentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)**, valor que representa a estimativa do custo para a realização do evento "Réveillon Laguna 2027".
Dessa forma, estabelece-se que a estimativa de valor contratual, para fins deste Termo de Referência, será de R$ 214.860,27, servindo como base para a futura contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O evento de Réveillon é uma das principais atrações do calendário turístico de Laguna, atraindo anualmente milhares de visitantes e movimentando de forma significativa a economia local. Para a edição de 2026/2027, a iniciativa justifica-se pelos seguintes aspectos:
a) Relevância cultural: o evento contribuirá para valorizar a história e a identidade lagunense, fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade e promovendo o reconhecimento de Laguna como patrimônio cultural de Santa Catarina e do Brasil.

b) Impacto turístico e econômico: a realização do Réveillon impulsiona o fluxo de visitantes, gerando incremento nas áreas de hospedagem, alimentação, comércio e serviços, fortalecendo o turismo como vetor de desenvolvimento sustentável e ampliando a geração de emprego e renda no período de alta temporada.
c) Projeção institucional: ao promover uma festividade de grande porte, o município amplia sua visibilidade regional e nacional, reforçando seu posicionamento como referência turística e histórica no litoral catarinense.
d) Integração com o calendário comemorativo: O evento integra o calendário oficial do município e impulsiona a programação cultural ao longo do ano, reforçando o compromisso da administração pública com a valorização das tradições locais, de sua memória e da identidade lagunense.
Desta forma, a contratação de empresas especializadas é fundamental para a realização do Réveillon Laguna 2027. E, por se tratar de um evento de grande porte e caráter temporário, torna-se indispensável assegurar a execução adequada, segura e de qualidade, o que exige a participação de empresas com experiência comprovada em eventos dessa natureza, que disponham de equipamentos em conformidade com as normas vigentes e equipe técnica qualificada.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

4.1. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP?
( ) Sim
(x) Não, serviço prestado mediante assinatura de contrato.
4.2. HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?
( ) Vistoria obrigatória
(x) Vistoria facultativa
( ) Não será exigida vistoria
4.3. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?
(x) Sim
( ) Não
4.4. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS?
(x) Sim
( ) Não

4.5. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?
( ) Não
(x) Sim, somente nos itens operacionais de apoio (brigadistas, segurança desarmada e limpeza).
Justificativa: *Será permitida a subcontratação dos serviços de brigadistas, segurança desarmada e limpeza, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante prévia autorização da Administração.*
A presente medida justifica-se pela baixa oferta de mão de obra especializada disponível no município e região, o que pode dificultar o atendimento integral da demanda ao evento.
A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, sendo vedada a subcontratação das atividades de coordenação técnica e demais atividades essenciais à adequada prestação dos serviços.

4.6. A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO SE DARÁ EM LOTES?
( ) Não, item único.
(x) Sim.
A contratação será realizada por meio do agrupamento dos itens em lotes, considerando a similaridade dos serviços a serem adquiridos, bem como o objetivo de otimizar a gestão contratual e ampliar a competitividade entre os fornecedores.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. SERÃO EXIGIDOS DOCUMENTOS ADICIONAIS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS)?
(x) Não
( ) Sim
5.2. SERÁ EXIGIDA AMOSTRA DOS PRODUTOS?
(x) Não
( ) Sim

5.3. SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO?
(x) Não
( ) Sim
5.4. SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE?
(x) Não
( ) Sim
5.5. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA?
(x) Não
( ) Sim
5.6. SERÁ PERMITIDA ACEITAR PROPOSTA ACIMA DO VALOR ESTIMADO?
(x) Não
( ) Sim

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1. Para todos os lotes, apresentar:

a) Atestados de capacidade técnica, com prestação de serviço semelhante ao objeto, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Declaração de disponibilidade de equipe técnica especializada, incluindo profissionais responsáveis das estruturas e serviços e apoio operacional;

6.1.2. Para contratação, na assinatura do contrato, apresentar a documentação referente a cada item:

Tendas, Palcos, Grades de Contenção de Público e Assemelhados	As estruturas devem ser projetadas e executadas, conforme as normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e apresentar ART. a) A licitante deverá apresentar o responsável técnico após a homologação e no momento da instalação e disponibilização dos equipamentos para o evento, devidamente vinculado à empresa; b) Apresentar Laudo de Estabilidade Estrutural, assinado por engenheiro responsável, atestando que as estruturas suportam as condições de uso previstas para o evento; c) atendimento integral às exigências de segurança estrutural e prevenção contra incêndio.
Banheiros Químicos Individual e PNE/PCD	Comprovação de regularidade ambiental e sanitária (licença da vigilância sanitária e do órgão ambiental). a) Licença de Operação Expedida pela FATMA - Lei no 6.839/81; b) Certidão de Registro da Empresa no CREA; c) Vínculo empregatício com Engenheiro Civil ou Ambiental e Sanitarista responsável técnico da empresa; d) Certidão de Registro do Responsável Técnico da Empresa; e) Cadastro Técnico Federal do expedido pelo IBAMA - Lei 10.165 de 27/02/2000; f) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme as novas diretrizes da NR-9; g) Licença de Operação, referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários.
Sonorização e Iluminação de Grande Porte com Grid de Treliça	Plano de Trabalho e Especificação Técnica, contendo a relação de equipamentos que serão utilizados, potência do sistema de som, tipo de iluminação, treliça, estrutura de montagem e medidas de segurança adotadas, comprovando que os equipamentos de sonorização e iluminação atendem aos padrões técnicos e de segurança exigidos. Atendimento integral às instruções normativas do Corpo de Bombeiros, incluindo exigências de segurança estrutural e prevenção contra incêndio.
Gerador	Apresentação de ART/CREA emitida por engenheiro eletricista habilitado, responsabilizando-se pelas instalações, aterramento, cabos flexíveis, quadros de

	distribuição e operação contínua do grupo gerador; Comprovação de que o gerador opera com carenagem silenciada, em perfeitas condições mecânicas e com abastecimento dimensionado para operação ininterrupta durante todo o período do evento, com técnico operador de prontidão presencial.
Segurança Desarmado para Eventos	Registro da empresa junto aos órgãos competentes, autorização da Polícia Federal, conforme Artigo 4 Lei 14967.2024 para a prestação de serviço de segurança desarmada, elaboração e entrega antecipada do plano de segurança do evento (metodologia de atuação, equipamentos utilizados e protocolos de segurança adotados), normas vigentes estabelecidas pelos órgãos de segurança pública e demais regulamentações aplicáveis.
Brigadista	Empresa devidamente homologada junto ao Corpo de Bombeiros, para a prestação de serviços de brigadista de incêndio em eventos, conforme 2024 -IN 28/DAT/CBMSC e NSCI – IN 042/DAT/CBMSC. Profissionais com formação em combate a incêndio e primeiros socorros e certificação atualizada. Plano de Trabalho e Gestão de Riscos, detalhando a metodologia de atuação, equipamentos utilizados e protocolos de segurança adotados.
Limpeza	Atendimento a NR 38/2024, de acordo com a necessidade para o serviço no evento. A empresa contratada deverá disponibilizar EPI´S, e materiais necessários para a execução do serviço. É de responsabilidade da empresa coleta, retirada e destinação dos resíduos coletados, até o local indicado pelo Município.
Ambulância	Registro da empresa no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e/ou Conselho Regional de Medicina (CRM), além de licença sanitária e comprovação de veículo com certificado de vistoria. a) Seguro de Responsabilidade Civil, cobrindo eventuais danos a pacientes durante o transporte; b) Comprovação de Equipamentos Mínimos Essenciais, obedecendo às normas da ABNT – NBR 14561/2000 e Portaria MS/GM no 2048/2002. c) Certificado de regularidade de prestação de serviço Médicos. (CRPSM)
Trio Elétrico de Grande Porte	Documentação fotográfica do Trio elétrico ATUAL: Equipamentos disponíveis aos músicos, conforme exigido no edital; imagens externas do veículo e conforme descritivo dos itens; as fotos devem corresponder exatamente ao veículo ofertado no processo licitatório; Cópia do CRV – Certificado de Registro de Veículos do veículo tracionante – caminhão, que deverá obrigatoriamente contar como "Trio elétrico" na categoria; O veículo será objeto de vistoria posterior pela comissão ou órgão responsável; Declaração de que os equipamentos solicitados são suficientes para o bom funcionamento do evento e que se compromete a suprir eventuais necessidades para tal. Todos os equipamentos e conexões devem seguir normas técnicas e de segurança vigentes (NR10), Corpo de Bombeiros (NBR 12693/03), CONTRAN (resolução nº 916/2022), que exigem laudos de inspeção técnica, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- Todos os produtos e serviços devem ser fornecidos conforme as leis, normas técnicas e regulamentações brasileiras aplicáveis à fabricação, distribuição e execução.	

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto consiste na prestação de serviços de montagem, operação e desmontagem das estruturas e de serviços para a realização do "RÉVEILLON LAGUNA 2027" com suporte e manutenção durante todo o evento, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. E observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à execução, fiscalização e controle contratual.

7.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, 4 (quatro) dias antes do evento (27/12/2026); respeitando os seguintes prazos e condições:

a) Montagem de Tendas e Palco: 48h antes do evento;
b) Montagem /Instalação da Sonorização e iluminação, Box Truss/Grid Treliça: 36h antes do evento;
c) Instalação de Grades de proteção, Trio elétrico, Gerador: 24h antes;
d) Ambulância, brigadistas, seguranças: no dia do evento, conforme horário determinado;
e) Serviço de limpeza, um dia após o evento, conforme horário e local determinado.

7.2. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA:

DESCRIÇÃO	LOCAL	QTD	QTD/HORAS	**CONFORME Item 7.1**
Tenda Fechada 5 X 5m	Mar Grosso	1un	diária	
Tenda Aberta 5 X 5m	Mar Grosso	2un	diária	
Tenda Aberta 5 X 5m	Farol Sta Marta	1un	diária	
Grade de Proteção	Mar Grosso	250 m	diária	
Grade de Proteção	Farol Sta Marta	100 m	diária	
Palco 10X08m Coberto	Farol Sta Marta	1un	diária	
Banheiro Químico Individual	Mar Grosso	80un	diária	**CONFORME Item 7.1**
Banheiro Químico Individual	Farol Sta Marta	10un	diária	
Banheiro Químico PNE /PCD	Mar Grosso	4un	diária	
Banheiro Químico PNE /PCD	Farol Sta Marta	1un	diária	
Sonorização e Iluminação	Farol Sta Marta	1un	diária	
Grupo Gerador Trifásico	Farol Sta Marta	1un	diária	
Equipe de Brigadista – 09h	Mar Grosso	10n	diária	

Equipe de Brigadista – 08h	Farol Sta Marta	3un	diária	
Ambulância – 09h	Mar Grosso	1un	diária	
Ambulância – 08h	Farol Sta Marta	1un	diária	
Equipe Segurança – 08h	Mar Grosso	50un	diária	
Equipe Segurança – 08h	Farol Sta Marta	10un	diária	
Equipe Limpeza - 04h	Mar Grosso	20un	diária	
Equipe Limpeza - 04h	Farol Sta Marta	5un	diária	
Trio Elétrico de Grande Porte	Mar Grosso	1un	diária	

7.3. BENS PERECÍVEIS:
(x) Não
( ) Sim

7.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:
( ) Não
(x) Sim. Será exigida garantia de 5% do valor total do contrato para assegurar a fiel execução do serviço, ainda mais por tratar de evento relevante para o Município. A medida protege a Administração contra inadimplementos, garante a continuidade do serviço e está amparada nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021. O percentual é proporcional ao risco do objeto e visa preservar o interesse público.

7.5. GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
(x) Não
( ) Sim

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

8.1. DA CONTRATADA:
Caberá à contratada as obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico e em seus Anexos, ficando obrigada a:
a) fornecer os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulado pela Administração no item 7.1;
b) entregar os produtos/serviços nas condições adequadas;
c) entregar os produtos/serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) nos casos em que a subcontratação é permitida, não transferir a terceiros o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração, com no mínimo 96 horas de antecedência;
f) atender às demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.
8.1.1.
Em caso de item que exija montagem e desmontagem, deverá a contratada atender às datas previamente solicitadas, conforme quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, realizando o serviço em locais definidos pela Secretaria de Turismo e Lazer.

a) Cumprir rigorosamente o cronograma de montagem e desmontagem;
b) Responsabilizar-se integralmente pela operação, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos contratados;
c) Manter equipe técnica no local durante todo o evento;
d) Retirar todos os materiais e realizar a limpeza do local após o término.
8.1.2.
Responder integralmente por todas as despesas decorrentes de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, estadia, carregamento, assistência médica de sua equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço contratado.
8.1.3.
Ter disponibilidade de itens em quantidade suficiente para atender o evento de forma simultânea, conforme locais e horários definidos.
8.1.4.
Realizar o serviço de acordo com as especificações presentes no Termo de Referência, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária, Normas Técnicas e demais legislações em vigor, assumindo total responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, erros, omissões ou má execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.
8.1.5.
Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis.
8.1.6.
A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE Relatório de Execução dos Serviços, acompanhado das devidas comprovações fotográficas, demonstrando a efetiva execução e disponibilização dos serviços, estruturas, equipamentos e profissionais previstos no objeto da contratação, incluindo, quando aplicável, a comprovação das respectivas quantidades.
O relatório deverá conter registros fotográficos suficientes e legíveis, realizados durante a montagem e/ou execução dos serviços, de modo a possibilitar à fiscalização a conferência da execução do objeto contratado. Os registros fotográficos deverão ser suficientes para permitir a identificação e conferência das estruturas, serviços e quantitativos efetivamente disponibilizados.
A apresentação do relatório e das respectivas comprovações será condição para o atesto e recebimento dos serviços, sem prejuízo da fiscalização presencial pela CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE:
A Administração/Contratante obriga-se a:
1) Fornecimento de informações e condições de execução:
a) Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e condições necessárias para a correta compreensão do objeto e execução dos serviços;
b) Indicar formalmente os locais de instalação, horários e datas para montagem/execução.
2) Gestão e fiscalização contratual:
a) Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e garantir lhes os meios necessários para acompanhamento da execução;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestando a conformidade das entregas e da qualidade do suporte técnico prestado;
c) Comunicar à Contratada, por escrito ou meio digital, sobre falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas, exigindo sua correção em prazo razoável;
3) Obrigações financeiras:
a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada de forma tempestiva, nos prazos e condições previstos no contrato, desde que a execução esteja devidamente atestada pelo Fiscal;
b) Providenciar a dotação orçamentária necessária à execução do contrato, assegurando os recursos financeiros para cumprimento das obrigações assumidas;
c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no setor competente, junto ao atesto pelo Fiscal.
4) Responsabilidades administrativas:
a) Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Cumprir fielmente suas obrigações contratuais, evitando qualquer conduta que possa atrasar ou prejudicar a execução dos serviços;
c) Informar à Contratada sobre normas internas, regulamentos de acesso e protocolos de segurança a serem observados no desempenho das atividades.

9. DO CONTRATO:

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL:
(x) Somente por assinatura de contrato
( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

( ) Autorização de Fornecimento
( ) Outro

9.2. VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do saldo, desde que comprovada a vantagem económica para o município, nos termos da Lei n° 14.133/2021

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
9.3.1. GESTOR:
Nome: Bárbara Andreadis
Cargo: Secretária de Turismo e Lazer
Matrícula: 3252/7
E-mail: turismo@laguna.sc.gov.br

9.3.2. FISCAL:
Nome: João Aldo Rodrigues Junior
Cargo: Secretário Adjunto de Turismo e Lazer
Matrícula: 1202630831
E-mail: turismo@laguna.sc.gov.br

9.3.3. FISCAL:
Nome: Tatiana Iarrocheski
Cargo: Assistente de Gestão Turística
Matrícula: 72065
E-mail: turismo@laguna.sc.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
A medição e o pagamento dos serviços contratados ocorrerão da seguinte forma:
1) Medição dos serviços:
a) A medição ocorrerá de forma PRESENCIAL (agendar com a Secretária de Turismo e Lazer) nos locais do evento antes, durante e após a realização, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento dos serviços contratados, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
b) Mediante relatório de execução que deverá contemplar:

- Registro fotográfico (impresso) e vídeo disponibilizado pela empresa; conforme o tipo de serviço; Registro de atendimento, conforme necessidade;
- Lista de presença (folha ponto): Nome completo, CPF, Data, Horário de entrada e saída, Local do serviço e assinatura;

c) O relatório deverá ser elaborado pela Contratada e submetido ao Fiscal do Contrato para conferência e atesto.
2) Pagamento:
a) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório de execução atestado pelo Fiscal do Contrato;
b) O prazo máximo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo da Nota Fiscal na Administração, devidamente atestada;
c) Os pagamentos serão efetuados em conta bancária indicada pela Contratada.
3) Condições para pagamento:
a) Estar comprovada a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS da Contratada, conforme consulta realizada nos órgãos competentes;
b) Estar em plena conformidade a execução contratual, sem pendências ou descumprimentos registrados pela fiscalização;
c) O não atendimento do serviço, conforme definido no Termo de Referência, poderá ensejar glosa proporcional do valor da fatura, conforme estabelecido em contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Anexo ao processo licitatório.

12. DO VALOR ESTIMADO:
O valor máximo estimado será de **R$214.860,27 (Duzentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)**.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

14. INDICAÇÃO DE ÓRGÃO PARA ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:

As impugnações e/ou esclarecimentos serão encaminhados via Plataforma Compras BR.

Bárbara Andreadis
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

David Cardoso
Coordenador de Divulgação e Marketing Turístico

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº80/2026 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 PML

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP Nº_____, sediada à (Endereço Completo), declara,sob as penas da Lei que:

[ ] Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, emqualquer de suas esfera.
[ ] Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presenteprocesso e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
[ ] Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
[ ] Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal.
[ ] A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob aspenas da Lei.
[ ] A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
[ ] A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1° da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.
[ ] Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº Nº 80/2026
PMLPREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 80/2026 PML

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, , de um lado a Prefeitura Municipal de Laguna, estabelecida na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, CNPJ. nº 82.928.706/0001-82, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, representada neste ato pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito Municipal e de outro lado a empresa XXXXXX, estabelecida na (qualificação completa), doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3417/2026- 1Doc., Processo Licitatório **Nº 80/2026 PML** e Pregão Eletrônico nº **Nº 80/2026 PML**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Edital tem como objeto **c**ontratação de empresas especializadas na prestação de serviço de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas, sonorização e iluminação, segurança desarmada, brigadista, ambulância e demais serviços para realização do evento "RÉVEILLON LAGUNA 2027", nas praias do Mar Grosso e Prainha do Farol de Santa Marta de 31/12/2026 a 01/01/2027**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Especificação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT.	TOTAL
1	1	**LOCAÇÃO DE TENDA FECHADA 5X5m:** Locação com montagem e desmontagem de tenda fechada, nas dimensões mínimas de 5 metros de frente x 5 metros de profundidade, com 3,5 metros altura em seus pés de sustentação quadrado com no mínimo 15 cm de diâmetro, cobertura do tipo pirâmide modelo chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, cinta de segurança nos pés conforme altura, com aterramento e fechamento nos fundos e nas laterais. A tenda deverá conter sistema de iluminação (luz interna, branca led ou fluorescente mínimo de 02 lâmpadas de 100w cada) com até 02 tomadas livres de fácil acesso. É necessário que a tenda possua ART da estrutura.	1UN		

		Material da tenda deverá atender às normas do corpo de bombeiros. **Local: 1un Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027**			
1	**2**	**LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5X5m:** Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 5 metros de frente x 5 metros de profundidade, com 3,5 metros altura em seus pés de sustentação quadrado com no mínimo 15 cm de diâmetro, cobertura do tipo pirâmide modelo chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, cinta de segurança nos pés conforme altura, com aterramento e fechamento nos fundos e nas laterais. A tenda deverá conter sistema de iluminação (luz interna, branca led ou fluorescente mínimo de 02 lâmpadas de 100w cada) com até 02 tomadas livres de fácil acesso. É necessário que a tenda possua ART da estrutura. Material da tenda deverá atender às normas do corpo de bombeiros. **Local: 2un Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027** **Local: 1un Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**	**3UN**		
1	**3**	**LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO:** Estrutura de grade de barricada de contenção e proteção de público, do tipo auto sustentável, padrão europeu, medindo 2,00m x 1,00m, fixadas uma às outras por pinos metálicos de aço contrapinados e parafusos, c/ mão de força. **Local: 250m Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027** **Local: 100m Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**	**350 METROS**		
1	**4**	**LOCAÇÃO DE PALCO 10X08m COBERTO:** Locação com montagem e desmontagem, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente por 8 metros de profundidade, composto por estrutura metálica tubular industrial de alta resistência e piso em compensado naval de 20 mm na cor preta e antiderrapante, instalado a uma altura máxima de	**1UN**		

		0,60m do solo. O palco deverá possuir fechamento frontal e inferior (saia) em madeira/compensado na cor preta, fechamento de fundo e laterais em tela de sombreamento/reforçada, escada de acesso com corrimão, além de cobertura em estrutura metálica tipo piramidal/chapéu de bruxa medindo 10x10 metros e até 6 metros de altura, com lona vinílica impermeável tipo Night and Day (autoextinguível/antichama), fechada no fundo e nas laterais. É obrigatória a apresentação de ART da estrutura e do sistema de aterramento. **Local: 1un Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**			
2	**5**	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL:** Serviço de locação de banheiros químicos individuais portáteis, destinados ao uso do público em geral, confeccionados em polietileno ou material de desempenho equivalente, dotados de teto translúcido e sistema de fechamento com identificação de ocupado, contendo caixa coletora de dejetos. As unidades deverão possuir dimensões mínimas de 1,10 m de largura frontal, 1,10 m de profundidade e 2,10 m de altura, admitindo-se equipamentos de dimensões equivalentes ou superiores, desde que atendidos os requisitos funcionais e de segurança. O serviço compreende, sob inteira responsabilidade da contratada, a entrega, montagem/instalação, manutenção diária, limpeza e higienização, bem como a desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do evento. **Local: 80un Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027** **Local: 10un Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**	**90UN**		
2	**6**	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (P.N.E.):** Serviço de locação de banheiros químicos individuais portáteis acessíveis, destinados a	**5UN**		

		usuários de cadeira de rodas, confeccionados em polietileno ou material de desempenho equivalente, dotados de teto translúcido, com dimensões compatíveis que permitam a manobra, circulação e uso autônomo da cadeira de rodas no interior da unidade. Os equipamentos deverão ser providos de todos os dispositivos, equipamentos e acessórios de segurança, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade e segurança vigentes. O serviço compreende a entrega diária dos banheiros em perfeitas condições de limpeza e higienização, devidamente abastecidos com papel higiênico, solução sanitizante e produto neutralizador de odores, garantindo condições adequadas de uso ao público durante todo o período de execução contratual. **Local: 4un Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027** **Local: 1un Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**			
3	**7**	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:** 1. Consoles de Áudio: - Duas mesas de mixagem digitais com, no mínimo, 32 canais, com capacidade para processamento de efeitos, equalizadores, dinâmica e roteamento de sinais de P.A. e monitores. 2. Processadores: - Dois processadores digitais para gerenciamento do sistema de P.A. - Dois processadores digitais destinados ao sistema de monitor de palco. 3. Sistema de P.A. (Frontal): - Caixas principais (Full Range/Line): - 08 unidades contendo por unidade: • 01 falante de 10", 800 W; • 01 falante de 15", 800 W; • 01 driver de 100 W. Subwoofers: – 08 unidades compostas por 2 falantes de 18" por unidade, potência mínima de 1200 W por falante. 4. Sistema de Monitor de Palco: - Side Fills: – 02 caixas (1x15", 400 W + driver 100 W); – 02 caixas (2x18", 500 W por falante). - Kit de Monitor de Bateria: – 01 subwoofer (1x18", 500 W por falante); – 04 monitores (1x15" + driver). 5. Amplificação (Módulos): - 02 módulos de potência mínima 10.000 AB. - 02 módulos de	**1UN**		

		potência mínima 7.000 AB. - 02 módulos de potência mínima 3.000 AB. 6. Backline (Linha de Palco): - Dois cubos de guitarra de 50 W (2x12”). - Um amplificador de baixo com caixa composta por: • 04 falantes de 12”; • 01 falante de 15”. 7. 7. Microfones e Acessórios: - Três microfones sem fio de longo alcance. - Vinte microfones com fio de alta captação (uso profissional). - Um kit de microfones para bateria. - 08 pedestais para os microfones. 8. Direct Box: - Doze unidades de direct box. 9. Sistema de Iluminação: - Doze moving head modelo beam 200 5R ou potência equivalente. - Quatro moving macaura. - Oito luminárias tipo PAR LED 3W. - Oito strobo de LED. - Uma mesa digital de iluminação. - Duas máquinas de fumaça com potência mínima de 3000 W. **Local: 1un Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**			
4	**8**	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR ELÉTRICO TRIFÁSICO:** Locação de grupo gerador elétrico trifásico, destinado ao suprimento de energia elétrica necessária à operação dos equipamentos vinculados ao evento, com capacidade nominal mínima de 260 kVA, devendo ser compatível com a carga instalada. Não será aceito equipamento cuja potência se mostre insuficiente para atender à demanda elétrica apurada, condição que será verificada em inspeção técnica prévia ou durante a execução contratual. Características técnicas mínimas exigidas: Potência nominal: 260 kVA (208 kW); Tensão de saída: 220/380 V – Trifásico; Frequência: 60 Hz; Fator de potência: 0,8;	**1UN**		

		Tipo de operação: Contínua, com fornecimento ininterrupto de energia durante toda a realização do evento; Combustível: Diesel; Autonomia: tanque dimensionado para no mínimo 8 (oito) horas de operação contínua. O equipamento deverá operar ligado diretamente de forma contínua durante todo o evento, garantindo confiabilidade, segurança operacional e a plena continuidade dos serviços e atrações artísticas. Local: 1un Farol de Santa Marta **1 diária de 8 (horas) das 19h às 03h00.** **Local: Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**			
5	**9**	**SERVIÇO DE EQUIPE DE BRIGADISTA:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigada de incêndio em eventos, com profissionais treinados, capacitados e certificados, em conformidade com as normas técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários à execução do serviço, incluindo EPIs adequados, materiais básicos de primeiros socorros, extintores compatíveis com os riscos envolvidos e sistema de comunicação por rádio. Os profissionais deverão atuar uniformizados e identificados, com conhecimento prático em prevenção e combate a incêndio, atendimento inicial a emergências e primeiros socorros, cumprindo jornada diária de 8 (oito) horas por profissional, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o atendimento integral à legislação trabalhista e às normas coletivas aplicáveis. **Diária de 8 (horas) das 19h às 03h - 03 brigadistas** **Local: Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**	**03 DIÁRIAS**		
5	**10**	**SERVIÇO DE EQUIPE DE BRIGADISTA:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigada de incêndio em eventos, com profissionais treinados, capacitados e certificados,	**10 DIÁRIAS**		

		em conformidade com as normas técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários à execução do serviço, incluindo EPIs adequados, materiais básicos de primeiros socorros, extintores compatíveis com os riscos envolvidos e sistema de comunicação por rádio. Os profissionais deverão atuar uniformizados e identificados, com conhecimento prático em prevenção e combate a incêndio, atendimento inicial a emergências e primeiros socorros, cumprindo jornada diária de 9 (nove) horas por profissional, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o atendimento integral à legislação trabalhista e às normas coletivas aplicáveis. **Diária de 9 (horas) das 18h às 03h - 10 brigadistas Local: Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027**			
6	**11**	**SERVIÇO DE AMBULÂNCIA UBS:** Contratação de serviço de ambulância com equipe de saúde, do tipo Suporte Básico, destinada à cobertura de eventos. O veículo terrestre deverá atender às normas da ABNT e equipado com materiais e equipamentos obrigatórios, incluindo Desfibrilador Externo Automático (DEA). A equipe mínima exigida é composta por um motorista socorrista e um técnico em enfermagem com registro ativo no conselho de classe (COREN), devidamente habilitados. A ambulância deverá estar em perfeitas condições de uso, documentação regularizada, seguro obrigatório e pronta para atendimento emergencial durante todo o período do evento. A contratada deverá garantir disponibilidade integral, resposta imediata e condições técnicas adequadas para o atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e para o transporte inter-hospitalar de pacientes com potencial de necessidade de intervenção médica no local e/ou durante o transporte, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, normas sanitárias vigentes e princípios da Lei nº 14.133/2021. Carga de trabalho por diária abaixo:	**1 DIÁRIA**		

		Diária de 8 (oito) horas das 19h às 03h. **Local: Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027**			
6	**12**	**SERVIÇO DE AMBULÂNCIA UBS:** Contratação de serviço de ambulância com equipe de saúde, do tipo Suporte Básico, destinada à cobertura de eventos. O veículo terrestre deverá atender às normas da ABNT e equipado com materiais e equipamentos obrigatórios, incluindo Desfibrilador Externo Automático (DEA). A equipe mínima exigida é composta por um motorista socorrista e um técnico em enfermagem com registro ativo no conselho de classe (COREN), devidamente habilitados. A ambulância deverá estar em perfeitas condições de uso, documentação regularizada, seguro obrigatório e pronto para atendimento emergencial durante todo o período do evento. A contratada deverá garantir disponibilidade integral, resposta imediata e condições técnicas adequadas para o atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e para o transporte inter-hospitalar de pacientes com potencial de necessidade de intervenção médica no local e/ou durante o transporte, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, normas sanitárias vigentes e princípios da Lei nº 14.133/2021. Carga de trabalho por diária abaixo: **Diária de 9 (nove) horas das 19h às 03h.** **Local: Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027**	**1 DIÁRIA**		
7	**13**	**SERVIÇO DE EQUIPE DE SEGURANÇA:** Serviço de segurança desarmada, diurna e noturna, realizado por profissionais treinados, uniformizados e vinculados a empresa especializada. Os vigilantes deverão apresentar certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil. A empresa deverá disponibilizar rádios comunicadores para integração entre a equipe, fiscais da Administração e órgãos de segurança, bem como fornecer no mínimo duas viaturas (automóvel ou motocicleta), devidamente identificadas, para	**60 DIÁRIAS**		

		apoio operacional. A contratada enviará à Administração a relação nominal dos profissionais designados e as folhas de presença diárias contendo CPF, assinatura e horários de entrada e saída. 12 (doze) horas trabalhadas por profissional, ficando a contratada responsável pelo cumprimento integral da legislação trabalhista e da convenção coletiva aplicável. **Diária de 8 (oito) horas das 14h às 22h - 02 seguranças** **Diária de 8 (oito) horas das 19h às 03h - 08 seguranças** **Local: Farol de Santa Marta - 31/12/2026 a 01/01/2027** **Diária de 8 (oito) horas das 06h às 14h - 08 seguranças** **Diária de 8 (oito) horas das 14h às 22h - 08 seguranças** **Diária de 8 (oito) horas das 18h às 02h - 10 seguranças** **Diária de 8 (oito) horas das 19h às 03h - 24 seguranças** **Local: Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027**			
8	**14**	**SERVIÇO DE LIMPEZA PARA EVENTOS:** Serventes de limpeza uniformizados e com equipamentos de proteção individual, devidamente identificados. A empresa contratada deverá disponibilizar EPI´S, e materiais necessários para a execução do serviço, tais como: sacos de lixo com capacidade e quantidade adequada para acondicionamento de resíduos (latas, garrafas, papel, plásticos. e demais itens), ferramentas (vassoura, pá, rastelo etc.). A área de limpeza compreende a orla da prainha do Farol de Santa Marta (calçadão e areia da praia) principalmente no local do evento, nas transversais e praia do Cardoso. **Diária de 4 (quatro) horas das 04h às 08h - 5 serventes** **Local: Farol de Santa Marta - 01/01/2027**	**25 DIÁRIAS**		

		Diária de 4 (quatro) horas das 04h às 08h - 20 serventes **Local: Praia do Mar-Grosso - 01/01/2027**			
9	**15**	**LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, COM MÍNIMO DE:** Estrutura automotiva apropriada para trio elétrico, devidamente regularizada, contendo, no mínimo: - Comprimento mínimo total: 20 metros; - Largura mínima total: 3,20 metros, podendo alcançar 4,80 metros com avanço lateral; - Altura mínima: 4,60 metros, podendo alcançar 7,00 metros com cobertura elevada; - Palco principal mínimo: 14,00 m × 4,80 m; - Palco frontal adicional mínimo: 4,00 m × 4,00 m; - 02 banheiro funciona (Masc / Fem)l; - 01 camarim. - Painéis ou áreas apropriadas para divulgação visual e institucional do evento (mídias digitais e espaços físicos). Requisitos do Sistema de Som: O trio elétrico deverá dispor de sistema profissional de sonorização, com potência total mínima instalada de 150.000 W, dimensionado para eventos de grande porte. P.A. Frontal: Sistema de elevação hidráulico mínimo 1,30m. - 48 falantes profissionais de 15”; - 24 falantes de 12”; - 24 drivers de alta frequência; - 06 amplificadores cada para GRAVE; - 05 amplificadores cada para MÉDIO GRAVE; - 03 amplificadores cada para DRIVE; P.A. Traseria: 48 falantes profissionais de 15”; 24 falantes de 12”; 24 drivers; 06 amplificadores equivalentes a 14.000 W; 06 amplificadores equivalentes a 8.100 W. P.A laterais (LD e LE): 64 falantes profissionais de 15”; 32 falantes de 12”;	**1UN**		

		32 drivers; 08 amplificadores equivalentes a 14.000 W; 07 amplificadores equivalentes a 8.000 W. (Serão aceitas estruturas com configuração técnica diferente, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores em área útil, segurança, estabilidade e funcionalidade). Processamento e periféricos mínimos: Console digital de áudio profissional, compatível com integração via software; - 02 unidades de crossover digital; - Equalizadores profissionais (mínimo 04 canais); - Compressores de áudio (mínimo 05 canais); - Gate ou quad gate (mínimo 02 unidades); - Processadores de efeitos (mínimo 02 unidades); - Reguladores e condicionadores de energia (mínimo 02 unidades); - Processadores digitais de sinal (mínimo 02 unidades). Monitoramento de palco: 04 monitores profissionais de 12” ou superior; Sistema completo de microfonação profissional, incluindo, no mínimo: - 02 microfones sem fio; - 01 microfone condensador; - 01 microfone para bumbo; - 07 microfones dinâmicos para vocais; - Kit completo para bateria; - 10 microfones adicionais gerais; - 20 pedestais; - 05 direct box; - 02 amplificadores de fone; - 08 fones profissionais. Backline mínimo: - 01 bateria completa de padrão profissional; - 01 amplificador de baixo; - 01 amplificador de guitarra. 4. Sistema de Iluminação – Requisitos Mínimos: Potência mínima total: 50.000 W, composta, no mínimo, por:			

		- 04 moving heads classe 575 ou superior; - 04 Par Led 64 (mínimo 3 W por LED); - 04 Par Led RGB (36 × 3 W); - 16 Mini-Brut; - 06 Set Light; - 06 estrobos profissionais; - 01 máquina de fumaça (mínimo 3.500 W); - 01 mesa controladora DMX profissional; - 01 mesa de luz com capacidade mínima equivalente à Pilot 2000. 5. Energia: – 02 grupos geradores independentes, com capacidade mínima de 180 kVA cada, incluindo cabos, quadros de distribuição, estabilização e operadores habilitados. 6. Segurança Operacional: - Mínimo de 08 extintores compatíveis com riscos elétricos; - Luvas apropriadas para manuseio de cabos; - Corda de segurança de alta resistência; - Escadas de acesso e emergência; - Vedação expressa a instalações improvisadas. 7. Equipe Técnica Obrigatória: - 01 técnico operador de som; - 01 técnico operador de iluminação; - 02 auxiliares gerais; - 01 motorista responsável pelo equipamento. Condições Gerais de Execução: – Todos os equipamentos devem ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem avarias. – O fornecedor deve garantir substituição imediata em caso de falhas. – A operação deve observar normas de segurança, especialmente NR-10 e NR-18. **Local: 1un Praia do Mar-Grosso - 31/12/2026 a 01/01/2027**			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do saldo, desde que comprovada a vantagem económica para o município, nos termos da Lei n° 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A recepção dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Os fiscais do contrato acompanharão o empenho e o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional(is) designado(s) pela CONTRATANTE, que ficará a cargo dos servidores **Tatiana Iarrocheski e João Aldo Rodrigues Junior** que fiscalizará as características constantes no termo de referência e atestará sua conformidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor da referida contratação é **R$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**. A especificação dos serviços, quantitativos e representantes legais, encontram-se elencados no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09.000 – Poder Executivo
Unidade: 09.015 - Secretaria de Turismo e Lazer
Projeto Atividade: 2.093 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código reduzido: 99
Recurso: 1.500.0000.0080

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as

mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11.2** e subitens do Edital.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Detentora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;
b) Data de emissão;
c) Os dados da contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do saldo, desde que comprovada a vantagem económica para o município, nos termos da Lei n° 14.133/2021

Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão ser reajustados após o intervalo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir da assinatura do Contrato.

.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

São obrigações da detentora, além das demais prevista neste contrato e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

a) fornecer os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulado pela Administração no item 7.1;

b) entregar os produtos/serviços nas condições adequadas;

c) entregar os produtos/serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) nos casos em que a subcontratação é permitida, não transferir a terceiros o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração, com no mínimo 96 horas de antecedência;

f) atender às demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

Em caso de item que exija montagem e desmontagem, deverá a contratada atender às datas previamente solicitadas, conforme quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, realizando o serviço em locais definidos pela Secretaria de Turismo e Lazer.

a) Cumprir rigorosamente o cronograma de montagem e desmontagem;

b) Responsabilizar-se integralmente pela operação, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos contratados;

c) Manter equipe técnica no local durante todo o evento;

d) Retirar todos os materiais e realizar a limpeza do local após o término.

Responder integralmente por todas as despesas decorrentes de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, estadia, carregamento, assistência médica de sua equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço contratado.

Ter disponibilidade de itens em quantidade suficiente para atender o evento de forma simultânea, conforme locais e horários definidos.

Realizar o serviço de acordo com as especificações presentes no Termo de Referência, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária, Normas Téc.icas e demais legislações em vigor, assumindo total responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, erros, omissões ou má execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE Relatório de Execução dos Serviços, acompanhado das devidas comprovações fotográficas, demonstrando a efetiva execução e disponibilização dos serviços, estruturas, equipamentos e profissionais previstos no objeto da contratação, incluindo, quando aplicável, a comprovação das respectivas quantidades.

O relatório deverá conter registros fotográficos suficientes e legíveis, realizados durante a montagem e/ou execução dos serviços, de modo a possibilitar à fiscalização a conferência da execução do objeto contratado. Os registros fotográficos deverão ser suficientes para permitir a identificação e conferência das estruturas, serviços e quantitativos efetivamente disponibilizados.

A apresentação do relatório e das respectivas comprovações será condição para o atesto e recebimento dos serviços, sem prejuízo da fiscalização presencial pela CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Administração/Contratante obriga-se a:
1) Fornecimento de informações e condições de execução:
a) Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e condições necessárias para a correta compreensão do objeto e execução dos serviços;
b) Indicar formalmente os locais de instalação, horários e datas para montagem/execução.
2) Gestão e fiscalização contratual:
a) Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e garantir lhes os meios necessários para acompanhamento da execução;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestando a conformidade das entregas e da qualidade do suporte técnico prestado;
c) Comunicar à Contratada, por escrito ou meio digital, sobre falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas, exigindo sua correção em prazo razoável;
3) Obrigações financeiras:
a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada de forma tempestiva, nos prazos e condições previstos no contrato, desde que a execução esteja devidamente atestada pelo Fiscal;
b) Providenciar a dotação orçamentária necessária à execução do contrato, assegurando os recursos financeiros para cumprimento das obrigações assumidas;
c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no setor competente, junto ao atesto pelo Fiscal.
4) Responsabilidades administrativas:
a) Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Cumprir fielmente suas obrigações contratuais, evitando qualquer conduta que possa atrasar ou prejudicar a execução dos serviços;
c) Informar à Contratada sobre normas internas, regulamentos de acesso e protocolos de segurança a serem observados no desempenho das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, 4 (quatro) dias antes do evento (27/12/2026); respeitando os seguintes prazos e condições:
a) Montagem de Tendas e Palco: 48h antes do evento;
b) Montagem /Instalação da Sonorização e iluminação, Box Truss/Grid Treliça: 36h antes do evento;
c) Instalação de Grades de proteção, Trio elétrico, Gerador: 24h antes;

d) Ambulância, brigadistas, seguranças: no dia do evento, conforme horário determinado;
e) Serviço de limpeza, um dia após o evento, conforme horário e local determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas, durante a execução do contrato, o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do Contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

a) O licitante vencedor deverá prestar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em qualquer das modalidades, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total homologado, a qual deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato.
b) **A garantia do contrato deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato.**, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor total contratado, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
c)A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:
I. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II. Seguro-garantia;
III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
d) Para os que desejarem efetuar **CONTA CORRENTE Nº 71.093-6, AGÊNCIA 0421, CAIXA ECONÔMICA**, desde que o comprovante de depósito demonstre que o valor está totalmente disponível na conta, vez que não serão admitidos cheques e outros meios de pagamento que dependam de compensação.
e) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
f) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.
g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.
i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório de Pregão Eletrônico 73/2025 e seus anexos;
III. É vedado caucionar ou utilizar ao presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.
E por estarem, assim, justas e detentoras, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laguna, xx de xxxxx de 2026.

Peterson Crippa da Silva
Prefeito Municipal

Contratada

Gustavo Henrique
OAB 19.478
Procurador de Licitações e Contratos

ANEXO IV
CROQUI MAR GROSSO

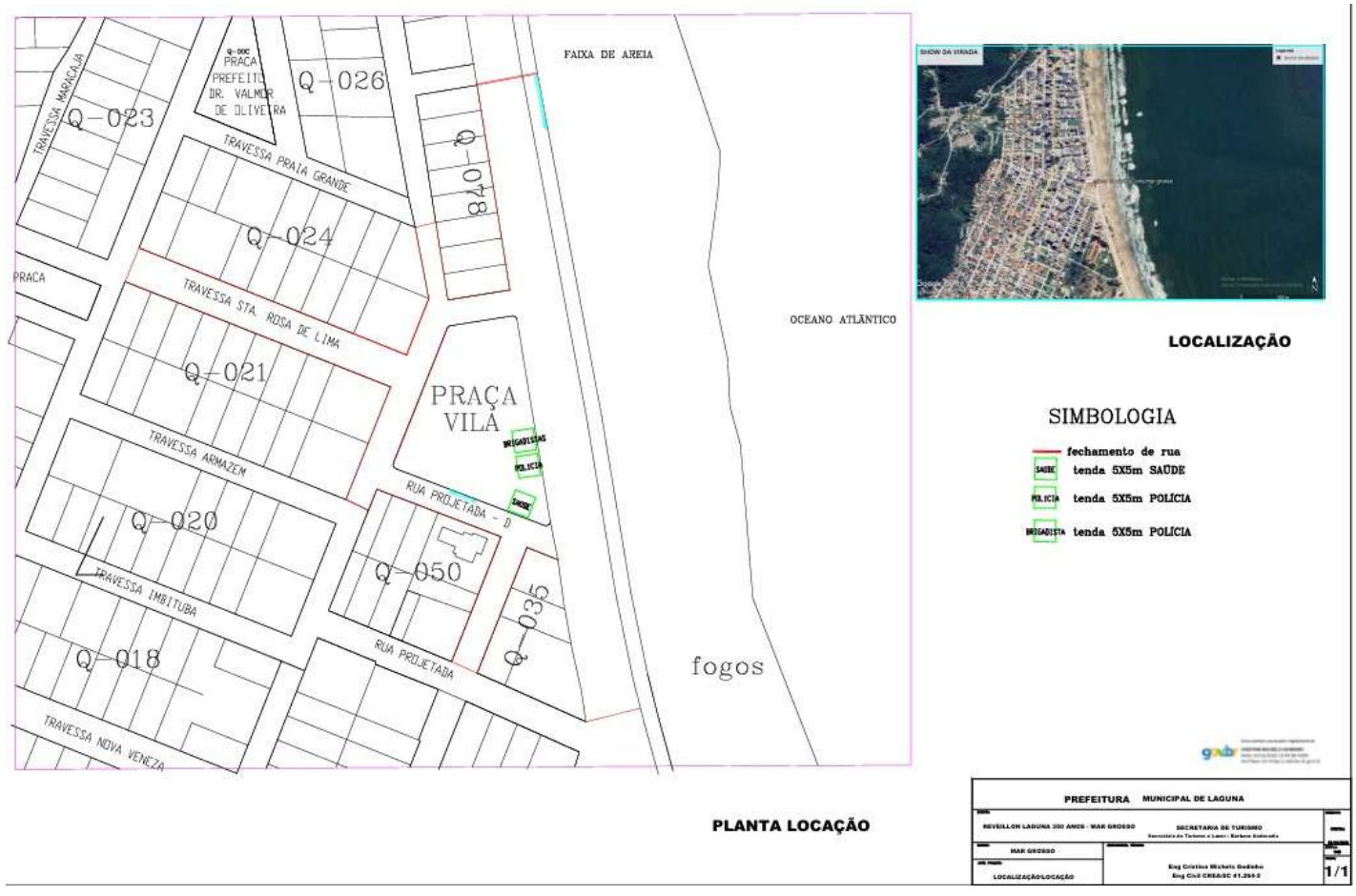

LAGUNA PREFEITURA
Secretaria de Turismo e Lazer

LEGENDA

- Rua LIMPEZA
- Praça LIMPEZA
- AREIA LIMPEZA

www.laguna.sc.gov.br
comunicacao@laguna.sc.gov.br
@prefeituradelaguna
@prefeituralaguna
48 3644-1655

LEGENDA
Via Fechada
Tendas
Praça Cazeca
Tv. Mar.
Tv. Praia Grande
Destak Lanches
Hambúrguer
Condomínio Sunny Island
Tv. Armazém
Tv. Santa Rosa de Lima
Mar Grosso
Vinicius Pereira imóveis - Venda de Imóveis em...
Praça Nelson Moreira Netto (Praça do Vila)
Edifício Mar Cáspio
Ed. Atenas
BRIGADISTAS
POLÍCIA
SAÚDE
R. Projetada D
R. René Rolin
Tv. Imbituba
Av. Antônio Bessa
Tv. Imbituba
R. Paulo Cesar Quirino
Edifício Itapuã
Tv. Nova Vene
Centro laguna

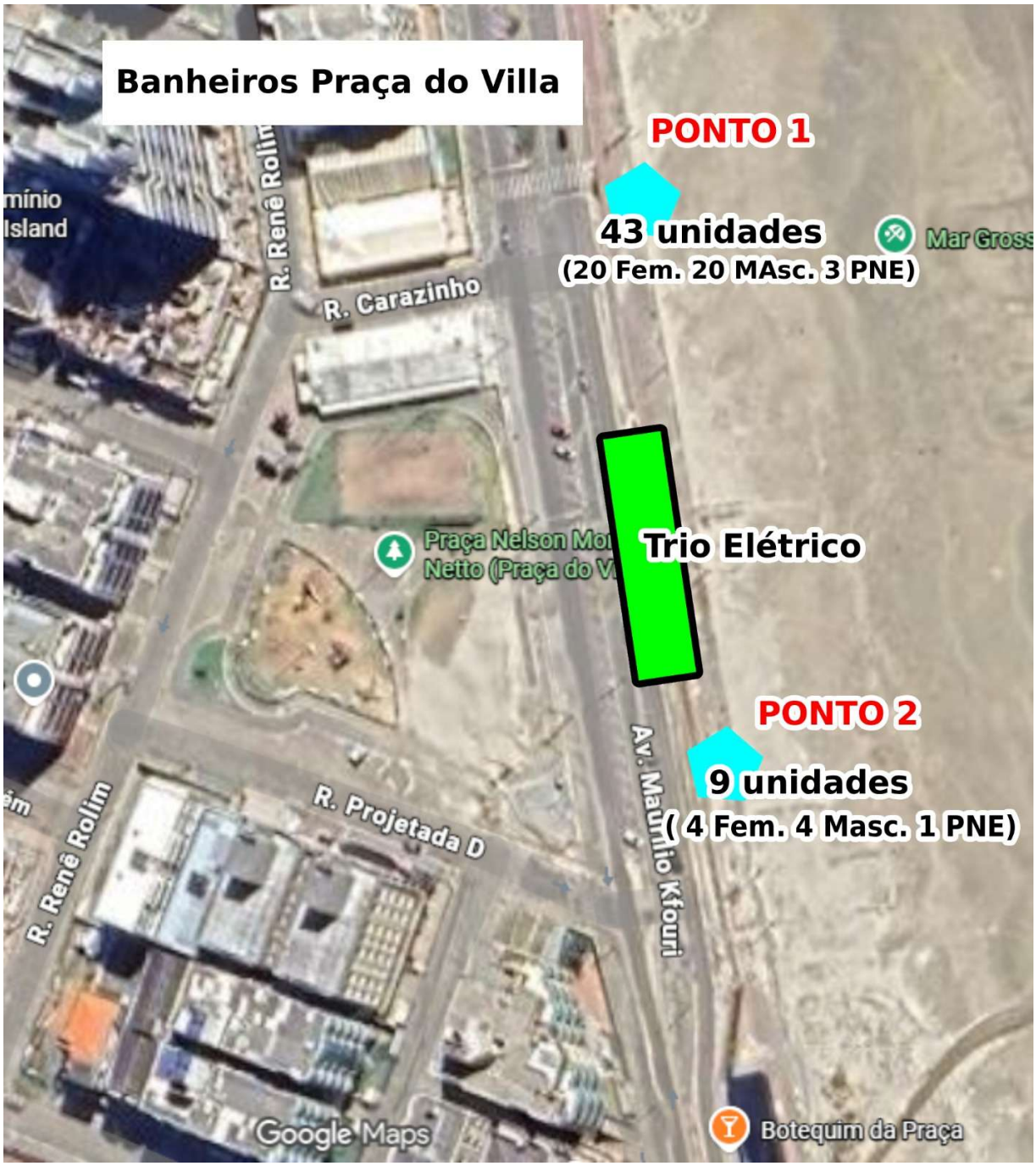
Banheiros Praça do Villa
PONTO 1
43 unidades
(20 Fem. 20 MAsc. 3 PNE)
Mar Gross
R. Renê Rolim
R. Carazinho
Praça Nelson Mo
Netto (Praça do V
Trio Elétrico
PONTO 2
9 unidades
(4 Fem. 4 Masc. 1 PNE)
Av. Maurício Kfouri
R. Projetada D
R. Renê Rolim
Google Maps
Botequim da Praça

LAGUNA PREFEITURA
Secretaria de Turismo e Lazer

LEGENDA

BANHEIROS

- **PONTO FINAL** (8 Unidades) - 4 UNID. MASCULINO, 4 UNID. FEMININO
- **MARES DO SUL PRÉDIO Nº 207** (8 Unidades) - 4 UNID. MASCULINO, 4 UNID. FEMININO
- **PRAÇA DO VILLA 1** (43 Unidades) - 20 UNID. MASCULINO, 20 UNID. FEMININO, 3 UNID. PNE
- **PRAÇA DO VILLA 2** (9 Unidades) - 4 UNID. MASCULINO, 4 UNID. FEMININO, 1 UNID. PNE
- **HOTEL RAVENA** (8 Unidades) - 4 UNID. MASCULINO, 4 UNID. FEMININO
- **PRAÇA SEIVAL** (8 Unidades) - 4 UNID. MASCULINO, 4 UNID. FEMININO

ANEXO V
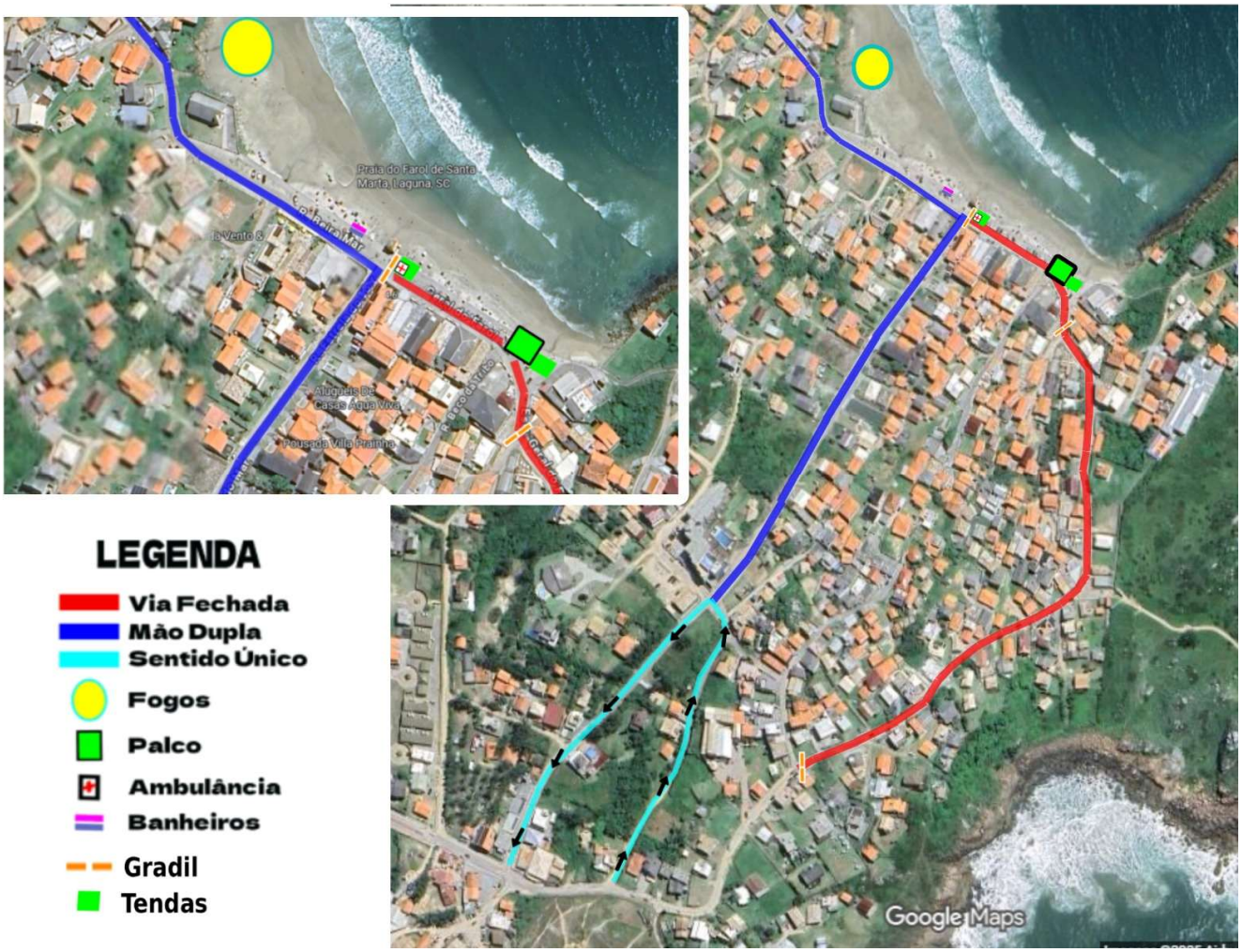
CROQUI FAROL DE SANTA MARTA